ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br/

PMVR - Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação

		Solicitações		*Recebimentos*			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Padrão)

Processo: 80/2023

Contrato: null/null

Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Quantidade 135,000 Valor 38.727,45

Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

665/2024	05/02/2024	1,000	286,87	1,000	286,87	0,000	0,00
Total por Item:		1,000	286,870	1,000	286,870	0,000	0,00
Total Contrato:		**1,000**	**286,87**	**1,000**	**286,87**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	134,00
Valor a Solicitar	38.440,58
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Total Organograma:		**1,000**	**286,87**	**1,000**	**286,87**	**0,000**	**0,00**

Organograma: SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER (Padrão)

Processo: 96/2022

Contrato: null/null

Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Quantidade 140,000 Valor 44.203,60

Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

1310/2023	03/03/2023	1,000	315,74	1,000	315,74	0,000	0,00
Total por Item:		1,000	315,740	1,000	315,740	0,000	0,00
Total Contrato:		**1,000**	**315,74**	**1,000**	**315,74**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 96/2022	
Quantidade a Solicitar	139,00
Valor a Solicitar	43.887,86
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Total Organograma:		**1,000**	**315,74**	**1,000**	**315,74**	**0,000**	**0,00**

Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Padrão)
Processo: 96/2022
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 105,000 Valor 6.764,10
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA... (UN)

2691/2023	09/05/2023	1,000	64,42	1,000	64,42	0,000	0,00
2692/2023	09/05/2023	1,000	64,42	1,000	64,42	0,000	0,00
Total por Item:		2,000	128,840	2,000	128,840	0,000	0,00
Total Contrato:		**2,000**	**128,84**	**2,000**	**128,84**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 96/2022	
Quantidade a Solicitar	**103,00**
Valor a Solicitar	**6.635,26**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Total Organograma:		**2,000**	**128,84**	**2,000**	**128,84**	**0,000**	**0,00**

Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO)
Processo: 96/2022
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 65,000 Valor 15.795,00
Item: PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT... (UN)

3158/2023	01/06/2023	2,000	486,00	2,000	486,00	0,000	0,00
Total por Item:		2,000	486,000	2,000	486,000	0,000	0,00
Total Contrato:		**2,000**	**486,00**	**2,000**	**486,00**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 96/2022	
Quantidade a Solicitar	**63,00**
Valor a Solicitar	**15.309,00**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Processo: 80/2023
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 45,000 Valor 15.481,80
Item: PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT... (UN)

3685/2023	27/07/2023	3,000	1.032,12	3,000	1.032,12	0,000	0,00
4695/2023	13/09/2023	1,000	344,04	1,000	344,04	0,000	0,00
5181/2023	26/10/2023	1,000	344,04	1,000	344,04	0,000	0,00
36/2024	02/01/2024	1,000	344,04	1,000	344,04	0,000	0,00

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
	Total por Item:	6,000	2.064,240	6,000	2.064,240	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT (UN)

4695/2023	13/09/2023	1,000	391,50	1,000	391,50	0,000	0,00
	Total por Item:	1,000	391,500	1,000	391,500	0,000	0,00
	Total Contrato:	**7,000**	**2.455,74**	**7,000**	**2.455,74**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	8,00
Valor a Solicitar	3.416,76
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 96/2022
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 140,000 Valor 44.203,60
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

159/2023	05/01/2023	5,000	1.578,70	5,000	1.578,70	0,000	0,00
1403/2023	08/03/2023	2,000	631,48	2,000	631,48	0,000	0,00
2386/2023	24/04/2023	2,000	631,48	2,000	631,48	0,000	0,00
2672/2023	08/05/2023	6,000	1.894,44	6,000	1.894,44	0,000	0,00
3158/2023	01/06/2023	6,000	1.894,44	6,000	1.894,44	0,000	0,00
	Total por Item:	21,000	6.630,540	21,000	6.630,540	0,000	0,00
	Total Contrato:	**21,000**	**6.630,54**	**21,000**	**6.630,54**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 96/2022	
Quantidade a Solicitar	119,00
Valor a Solicitar	37.573,06
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 80/2023
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 135,000 Valor 38.727,45
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

3685/2023	27/07/2023	12,000	3.442,44	12,000	3.442,44	0,000	0,00
4130/2023	24/08/2023	9,000	2.581,83	9,000	2.581,83	0,000	0,00
4695/2023	13/09/2023	3,000	860,61	3,000	860,61	0,000	0,00
5181/2023	26/10/2023	3,000	860,61	3,000	860,61	0,000	0,00
5732/2023	21/11/2023	3,000	860,61	3,000	860,61	0,000	0,00
36/2024	02/01/2024	6,000	1.721,22	6,000	1.721,22	0,000	0,00

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Total por Item:		36,000	10.327,320	36,000	10.327,320	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF (UN)							
4695/2023	13/09/2023	1,000	373,67	1,000	373,67	0,000	0,00
Total por Item:		1,000	373,670	1,000	373,670	0,000	0,00
Total Contrato:		**37,000**	**10.700,99**	**37,000**	**10.700,99**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	-17,00
Valor a Solicitar	-3.227,59
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Total Organograma:		**67,000**	**20.273,27**	**67,000**	**20.273,27**	**0,000**	**0,00**
Somatório dos Organogramas:		**71,000**	**21.004,72**	**71,000**	**21.004,72**	**0,000**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br/

PMVR - Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA							
Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO)							
Processo: 80/2023							
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 155,000 Valor 11.457,60							
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA... (UN)							
1701/2024	05/04/2024	2,000	147,84	2,000	147,84	0,000	0,00
2175/2024	03/05/2024	1,000	73,92	1,000	73,92	0,000	0,00
	Total por Item:	3,000	221,760	3,000	221,760	0,000	0,00
	Total Contrato:	**3,000**	**221,76**	**3,000**	**221,76**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	152,00
Valor a Solicitar	11.235,84
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

	Total Organograma:	**3,000**	**221,76**	**3,000**	**221,76**	**0,000**	**0,00**
Organograma: GABINETE SECRETÁRIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL							
Processo: 55/2024							
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 100,000 Valor 29.594,00							
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)							
5926/2024	12/12/2024	1,000	295,94	0,000	0,00	1,000	295,94
6066/2024	20/12/2024	1,000	295,94	1,000	295,94	0,000	0,00
	Total por Item:	2,000	591,880	1,000	295,940	1,000	295,94
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA (UN)							
6066/2024	20/12/2024	1,000	205,00	1,000	205,00	0,000	0,00
	Total por Item:	1,000	205,000	1,000	205,000	0,000	0,00
	Total Contrato:	**3,000**	**796,88**	**2,000**	**500,94**	**1,000**	**295,94**

Solicitações				Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	12,00
Valor a Solicitar	2.278,12
Quantidade a Receber	1,00
Valor a Receber	295,94

Total Organograma:			**3,000**	**796,88**	**2,000**	**500,94**	**1,000**	**295,94**
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO)								
Processo: 80/2023								
Contrato: null/null								
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA								
Quantidade 45,000 Valor 15.481,80								
Item: PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT... (UN)								
	255/2024	12/01/2024	1,000	344,04	1,000	344,04	0,000	0,00
	867/2024	16/02/2024	2,000	688,08	2,000	688,08	0,000	0,00
	1255/2024	13/03/2024	1,000	344,04	1,000	344,04	0,000	0,00
	2542/2024	23/05/2024	3,000	1.032,12	3,000	1.032,12	0,000	0,00
	2849/2024	12/06/2024	3,000	1.032,12	3,000	1.032,12	0,000	0,00
	Total por Item:		10,000	3.440,400	10,000	3.440,400	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT (UN)								
	2849/2024	12/06/2024	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
	Total por Item:		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)								
	255/2024	12/01/2024	5,000	1.434,35	5,000	1.434,35	0,000	0,00
	867/2024	16/02/2024	9,000	2.581,83	9,000	2.581,83	0,000	0,00
	1255/2024	13/03/2024	8,000	2.294,96	8,000	2.294,96	0,000	0,00
	1890/2024	16/04/2024	5,000	1.434,35	5,000	1.434,35	0,000	0,00
	2542/2024	23/05/2024	5,000	1.434,35	5,000	1.434,35	0,000	0,00
	2758/2024	06/06/2024	2,000	573,74	2,000	573,74	0,000	0,00
	2849/2024	12/06/2024	2,000	573,74	2,000	573,74	0,000	0,00
	Total por Item:		36,000	10.327,320	36,000	10.327,320	0,000	0,00
	Total Contrato:		**46,000**	**13.767,72**	**46,000**	**13.767,72**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	89,00
Valor a Solicitar	24.959,73
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 55/2024

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 95,000 Valor 28.614,95							
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)							
4397/2024	09/09/2024	3,000	903,63	3,000	903,63	0,000	0,00
5092/2024	18/10/2024	4,000	1.204,84	4,000	1.204,84	0,000	0,00
5377/2024	08/11/2024	4,000	1.204,84	4,000	1.204,84	0,000	0,00
5827/2024	09/12/2024	9,000	2.710,89	9,000	2.710,89	0,000	0,00
6081/2024	23/12/2024	3,000	903,63	3,000	903,63	0,000	0,00
Total por Item:		23,000	6.927,830	23,000	6.927,830	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO (UN)							
4397/2024	09/09/2024	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
5092/2024	18/10/2024	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
5377/2024	08/11/2024	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
5827/2024	09/12/2024	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
Total por Item:		4,000	1.391,160	4,000	1.391,160	0,000	0,00
Total Contrato:		**27,000**	**8.318,99**	**27,000**	**8.318,99**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	3,00
Valor a Solicitar	2.114,71
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 80/2023							
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 45,000 Valor 22.703,40							
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP (UN)							
2849/2024	12/06/2024	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Total por Item:		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,00
Total Contrato:		**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 80/2023	
Quantidade a Solicitar	45,00
Valor a Solicitar	22.703,40
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 55/2024
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 100,000 Valor 29.594,00

		Solicitações			Recebimentos		
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)							
4397/2024	09/09/2024	5,000	1.479,70	5,000	1.479,70	0,000	0,00
5092/2024	18/10/2024	5,000	1.479,70	5,000	1.479,70	0,000	0,00
5377/2024	08/11/2024	4,000	1.183,76	4,000	1.183,76	0,000	0,00
5827/2024	09/12/2024	9,000	2.663,46	9,000	2.663,46	0,000	0,00
6081/2024	23/12/2024	5,000	1.479,70	5,000	1.479,70	0,000	0,00
Total por Item:		28,000	8.286,320	28,000	8.286,320	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA (UN)							
5092/2024	18/10/2024	2,000	410,00	2,000	410,00	0,000	0,00
Total por Item:		2,000	410,000	2,000	410,000	0,000	0,00
Total Contrato:		**30,000**	**8.696,32**	**30,000**	**8.696,32**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	-15,00
Valor a Solicitar	-5.621,32
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Total Organograma:	**103,000**	**30.783,03**	**103,000**	**30.783,03**	**0,000**	**0,00**
Somatório dos Organogramas:	**109,000**	**31.801,67**	**108,000**	**31.505,73**	**1,000**	**295,94**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br/

PMVR - Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA							
Organograma: GABINETE SECRETÁRIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL							
Processo: 55/2024							
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 30,000 Valor 10.433,70							
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO (UN)							
2675/2025	05/05/2025	2,000	695,58	2,000	695,58	0,000	0,00
Total por Item:		2,000	695,580	2,000	695,580	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA (UN)							
1218/2025	25/02/2025	1,000	205,00	1,000	205,00	0,000	0,00
Total por Item:		1,000	205,000	1,000	205,000	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA (UN)							
1218/2025	25/02/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
2675/2025	05/05/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
3425/2025	10/06/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
Total por Item:		3,000	258,690	3,000	258,690	0,000	0,00
Total Contrato:		**6,000**	**1.159,27**	**6,000**	**1.159,27**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	39,00
Valor a Solicitar	2.721,08
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Total Organograma:		**6,000**	**1.159,27**	**6,000**	**1.159,27**	**0,000**	**0,00**
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Processo: null/null							
Contrato: null/null							
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA							
Quantidade 2,000 Valor 686,80							
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)							

		Solicitações			Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber	
5359/2025	15/09/2025	2,000	686,80	2,000	686,80	0,000	0,00	
	Total por Item:	2,000	686,800	2,000	686,800	0,000	0,00	
	Total Contrato:	**2,000**	**686,80**	**2,000**	**686,80**	**0,000**	**0,00**	

Resumo Processo: null/null	
Quantidade a Solicitar	0,00
Valor a Solicitar	0,00
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

	Total Organograma:	**2,000**	**686,80**	**2,000**	**686,80**	**0,000**	**0,00**

Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO)
Processo: 98/2025
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 150,000 Valor 50.985,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)

755/2026	04/02/2026	5,000	1.699,50	5,000	1.699,50	0,000	0,00
	Total por Item:	5,000	1.699,500	5,000	1.699,500	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA (UN)

6570/2025	12/11/2025	1,000	180,77	1,000	180,77	0,000	0,00
	Total por Item:	1,000	180,770	1,000	180,770	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA (UN)

6570/2025	12/11/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
	Total por Item:	1,000	86,230	1,000	86,230	0,000	0,00
	Total Contrato:	**7,000**	**1.966,50**	**7,000**	**1.966,50**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 98/2025	
Quantidade a Solicitar	53,00
Valor a Solicitar	3.207,30
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

	Total Organograma:	**7,000**	**1.966,50**	**7,000**	**1.966,50**	**0,000**	**0,00**

Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO)
Processo: 55/2024
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 5.004,70
Item: PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT (UN)

1721/2025	20/03/2025	1,000	500,47	1,000	500,47	0,000	0,00
2521/2025	28/04/2025	2,000	1.000,94	2,000	1.000,94	0,000	0,00

	Solicitações				Recebimentos			
	Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
	2991/2025	20/05/2025	1,000	500,47	1,000	500,47	0,000	0,00
	3752/2025	26/06/2025	1,000	500,47	1,000	500,47	0,000	0,00
Total por Item:			5,000	2.502,350	5,000	2.502,350	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT (UN)								
	2991/2025	20/05/2025	2,000	767,16	2,000	767,16	0,000	0,00
	3752/2025	26/06/2025	1,000	383,58	1,000	383,58	0,000	0,00
Total por Item:			3,000	1.150,740	3,000	1.150,740	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)								
	379/2025	17/01/2025	3,000	903,63	3,000	903,63	0,000	0,00
	1105/2025	20/02/2025	9,000	2.710,89	9,000	2.710,89	0,000	0,00
	1721/2025	20/03/2025	4,000	1.204,84	4,000	1.204,84	0,000	0,00
	2521/2025	28/04/2025	16,000	4.819,36	16,000	4.819,36	0,000	0,00
	2991/2025	20/05/2025	12,000	3.614,52	12,000	3.614,52	0,000	0,00
	3752/2025	26/06/2025	13,000	3.915,73	13,000	3.915,73	0,000	0,00
Total por Item:			57,000	17.168,970	57,000	17.168,970	0,000	0,00
Total Contrato:			**65,000**	**20.822,06**	**65,000**	**20.822,06**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	**30,00**
Valor a Solicitar	**7.792,89**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Processo: null/null
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.439,20
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

	4816/2025	18/08/2025	10,000	3.439,20	0,000	0,00	10,000	3.439,20
Total por Item:			10,000	3.439,200	0,000	0,000	10,000	3.439,20
Total Contrato:			**10,000**	**3.439,20**	**0,000**	**0,00**	**10,000**	**3.439,20**

Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.439,20
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

	4882/2025	20/08/2025	10,000	3.439,20	10,000	3.439,20	0,000	0,00
Total por Item:			10,000	3.439,200	10,000	3.439,200	0,000	0,00
Total Contrato:			**10,000**	**3.439,20**	**10,000**	**3.439,20**	**0,000**	**0,00**

		Solicitações		Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber

Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.439,20
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

5274/2025	10/09/2025	10,000	3.439,20	10,000	3.439,20	0,000	0,00
Total por Item:		10,000	3.439,200	10,000	3.439,200	0,000	0,00
Total Contrato:		**10,000**	**3.439,20**	**10,000**	**3.439,20**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: null/null	
Quantidade a Solicitar	0,00
Valor a Solicitar	0,00
Quantidade a Receber	10,00
Valor a Receber	3.439,20

Processo: 98/2025
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 150,000 Valor 51.588,00
Item: PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT (UN)

6840/2025	25/11/2025	4,000	1.375,68	4,000	1.375,68	0,000	0,00
7365/2025	15/12/2025	8,000	2.751,36	8,000	2.751,36	0,000	0,00
Total por Item:		12,000	4.127,040	12,000	4.127,040	0,000	0,00
Total Contrato:		**12,000**	**4.127,04**	**12,000**	**4.127,04**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 98/2025	
Quantidade a Solicitar	138,00
Valor a Solicitar	47.460,96
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 55/2024
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 2.030,00
Item: PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT (UN)

2521/2025	28/04/2025	1,000	203,00	1,000	203,00	0,000	0,00
2991/2025	20/05/2025	2,000	406,00	2,000	406,00	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	203,00	1,000	203,00	0,000	0,00
Total por Item:		4,000	812,000	4,000	812,000	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT (UN)

2521/2025	28/04/2025	1,000	83,90	1,000	83,90	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	83,90	1,000	83,90	0,000	0,00
Total por Item:		2,000	167,800	2,000	167,800	0,000	0,00

Solicitações				Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
	Total Contrato:	**6,000**	**979,80**	**6,000**	**979,80**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	**14,00**
Valor a Solicitar	**698,20**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Processo: 98/2025
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 20,000 Valor 1.678,00
Item: PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT (UN)

7365/2025	15/12/2025	2,000	167,80	2,000	167,80	0,000	0,00
	Total por Item:	2,000	167,800	2,000	167,800	0,000	0,00
	Total Contrato:	**2,000**	**167,80**	**2,000**	**167,80**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 98/2025	
Quantidade a Solicitar	**18,00**
Valor a Solicitar	**1.510,20**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Processo: 55/2024
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 30,000 Valor 10.433,70
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO (UN)

1105/2025	20/02/2025	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
1721/2025	20/03/2025	2,000	695,58	2,000	695,58	0,000	0,00
2521/2025	28/04/2025	3,000	1.043,37	3,000	1.043,37	0,000	0,00
2991/2025	20/05/2025	2,000	695,58	2,000	695,58	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	347,79	1,000	347,79	0,000	0,00
	Total por Item:	9,000	3.130,110	9,000	3.130,110	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP (UN)

1721/2025	20/03/2025	1,000	494,68	1,000	494,68	0,000	0,00
2521/2025	28/04/2025	2,000	989,36	2,000	989,36	0,000	0,00
2991/2025	20/05/2025	2,000	989,36	2,000	989,36	0,000	0,00
	Total por Item:	5,000	2.473,400	5,000	2.473,400	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF (UN)

2991/2025	20/05/2025	3,000	1.157,13	3,000	1.157,13	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	385,71	1,000	385,71	0,000	0,00

	Solicitações			Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Total por Item:		4,000	1.542,840	4,000	1.542,840	0,000	0,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)							
379/2025	17/01/2025	3,000	887,82	3,000	887,82	0,000	0,00
1105/2025	20/02/2025	8,000	2.367,52	8,000	2.367,52	0,000	0,00
1721/2025	20/03/2025	10,000	2.959,40	10,000	2.959,40	0,000	0,00
2521/2025	28/04/2025	15,000	4.439,10	15,000	4.439,10	0,000	0,00
2991/2025	20/05/2025	5,000	1.479,70	5,000	1.479,70	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	12,000	3.551,28	12,000	3.551,28	0,000	0,00
Total por Item:		53,000	15.684,820	53,000	15.684,820	0,000	0,00
Total Contrato:		**71,000**	**22.831,17**	**71,000**	**22.831,17**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	**29,00**
Valor a Solicitar	**6.762,83**
Quantidade a Receber	**0,00**
Valor a Receber	**0,00**

Processo: null/null
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.434,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)

4816/2025	18/08/2025	10,000	3.434,00	0,000	0,00	10,000	3.434,00
Total por Item:		10,000	3.434,000	0,000	0,000	10,000	3.434,00
Total Contrato:		**10,000**	**3.434,00**	**0,000**	**0,00**	**10,000**	**3.434,00**

Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.434,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)

4882/2025	20/08/2025	10,000	3.434,00	10,000	3.434,00	0,000	0,00
Total por Item:		10,000	3.434,000	10,000	3.434,000	0,000	0,00
Total Contrato:		**10,000**	**3.434,00**	**10,000**	**3.434,00**	**0,000**	**0,00**

Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 10,000 Valor 3.434,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)

5274/2025	10/09/2025	10,000	3.434,00	10,000	3.434,00	0,000	0,00
Total por Item:		10,000	3.434,000	10,000	3.434,000	0,000	0,00
Total Contrato:		**10,000**	**3.434,00**	**10,000**	**3.434,00**	**0,000**	**0,00**

Solicitações				Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber

Resumo Processo: null/null	
Quantidade a Solicitar	0,00
Valor a Solicitar	0,00
Quantidade a Receber	10,00
Valor a Receber	3.434,00

Processo: 98/2025
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 150,000 Valor 50.985,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO (UN)

6840/2025	25/11/2025	5,000	1.699,50	5,000	1.699,50	0,000	0,00
7365/2025	15/12/2025	7,000	2.379,30	7,000	2.379,30	0,000	0,00
	Total por Item:	12,000	4.078,800	12,000	4.078,800	0,000	0,00
	Total Contrato:	**12,000**	**4.078,80**	**12,000**	**4.078,80**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 98/2025	
Quantidade a Solicitar	138,00
Valor a Solicitar	46.906,20
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Processo: 55/2024
Contrato: null/null
Fornecedor: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Quantidade 15,000 Valor 3.075,00
Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA (UN)

2991/2025	20/05/2025	2,000	410,00	2,000	410,00	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	205,00	1,000	205,00	0,000	0,00
	Total por Item:	3,000	615,000	3,000	615,000	0,000	0,00

Item: PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA (UN)

2991/2025	20/05/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
3752/2025	26/06/2025	1,000	86,23	1,000	86,23	0,000	0,00
	Total por Item:	2,000	172,460	2,000	172,460	0,000	0,00
	Total Contrato:	**5,000**	**787,46**	**5,000**	**787,46**	**0,000**	**0,00**

Resumo Processo: 55/2024	
Quantidade a Solicitar	40,00
Valor a Solicitar	3.092,89
Quantidade a Receber	0,00
Valor a Receber	0,00

Total Organograma:	**233,000**	**74.413,73**	**213,000**	**67.540,53**	**20,000**	**6.873,20**

Solicitações				Recebimentos			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Qtde a Receber	Valor a Receber
Somatório dos Organogramas:		**248,000**	**78.226,30**	**228,000**	**71.353,10**	**20,000**	**6.873,20**

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Demonstrativo do Executado por Secretaria e Exercício

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SAÚDE			A.SOC		
			ADQUIRIDO			ADQUIRIDO		
			2023	2024	2025	2023	2024	2025
1	PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	UNID.	8	10				
2	PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	UNID.			5			
3	PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	UNID.	1		3			
4	PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	57	59	89		1	
5	PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	UNID.			4			
6	PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	UNID.			4			
7	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	UNID.		4	9			2
8	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	UNID.			5			
9	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	UNID.	1		4			
10	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	UNID.		28	85		1	2
11	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	UNID.		2	3		1	2
12	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	UNID.			2	2	3	4

Vila Rica/MT, 25 de agosto de 2026.

MEMORANDO Nº 289/2026/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Saúde
Assistência Social

Assunto: Levantamento das Necessidades de Passagens Terrestres.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicitamos a realização de levantamento das necessidades de aquisição de passagens terrestres, contemplando a identificação da demanda, a definição das quantidades estimadas e das especificações técnicas dos itens, com a finalidade de instruir a fase preparatória da contratação, subsidiando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas deverão ser definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de aquisições de passagens terrestres dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a previsão de deslocamentos institucionais, as rotas habitualmente utilizadas, a frequência e sazonalidade das viagens, bem como outros fatores que possam influenciar a demanda, tais como alterações na estrutura organizacional, abertura de novas unidades ou mudanças nas atividades que demandem deslocamento de servidores. Variações significativas em relação ao histórico deverão ser justificadas pela unidade requisitante.

O levantamento deverá contemplar, obrigatoriamente, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado da respectiva Solicitação de Compra previamente cadastrada no sistema Compras/Betha Cloud, conforme numeração abaixo vinculada à secretaria requisitante:

- Secretaria de Saúde - Solicitação nº 969/2026;
- Secretaria de Assistência Social - Solicitação nº 970/2026;

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Jonhnattan Mendes Martins
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=ff1884066cc96119887ba93e8d811c52bd8ee5d09b52be6c

Ressaltamos que, caso seja identificada a necessidade de inclusão de novos itens ou de especificações ainda não cadastradas no sistema, esta Secretaria deverá ser comunicada imediatamente, para que sejam adotadas as providências necessárias ao respectivo cadastramento.

Análise Crítica das Demandas e Validação de Necessidades

Encaminhamos, em anexo, planilha contendo o histórico de aquisições de passagens terrestres referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, discriminado por unidade administrativa, com as respectivas quantidades adquiridas e trechos utilizados, objetivando subsidiar a análise comparativa e a definição das necessidades para a futura contratação.

As informações históricas possuem caráter orientativo e deverão servir como parâmetro para a elaboração das estimativas, cabendo a cada unidade administrativa realizar análise crítica de sua demanda, observando suas particularidades operacionais e justificando tecnicamente eventuais divergências em relação aos quantitativos anteriormente registrados.

Os itens ou quantitativos sem histórico de consumo somente deverão ser mantidos quando houver necessidade efetiva devidamente fundamentada. Da mesma forma, inclusões de novos itens ou ampliações relevantes das quantidades deverão estar acompanhadas de justificativa técnica que demonstre sua imprescindibilidade para a continuidade dos serviços públicos.

É imprescindível que cada Secretaria valide exclusivamente as demandas efetivamente necessárias, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade pela definição das quantidades estimadas, pela justificativa das necessidades apresentadas e pela veracidade das informações prestadas é da unidade administrativa requisitante, devendo as estimativas refletir, de forma fidedigna, a demanda prevista para o período de vigência da futura contratação.

Recomenda-se, prioritariamente, que cada Secretaria:

- valide suas demandas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Gabinete do Prefeito;

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Jonhnaltan Mendes Martins
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=ff1884066cc96119887ba93e8d811c52bd8ee5d09b52be6c

- exclua itens ou quantitativos sem necessidade comprovada;
- apresente justificativa técnica para inclusão de novos itens ou alterações relevantes das quantidades estimadas;
- compatibilize as estimativas com a realidade operacional da unidade administrativa;
- observe os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades.

Por fim, solicitamos que os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e as respectivas Solicitações de Compra** sejam encaminhados **exclusivamente por meio do endereço eletrônico** planejamento@vilarica.mt.gov.br, utilizando-se, para assinatura dos documentos, o sistema **eDocPlan,** de forma a garantir maior segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

Certos da costumeira colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos nossa inteira disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, ressaltando que a qualidade das informações ora solicitadas será determinante para o adequado planejamento da contratação, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a economicidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

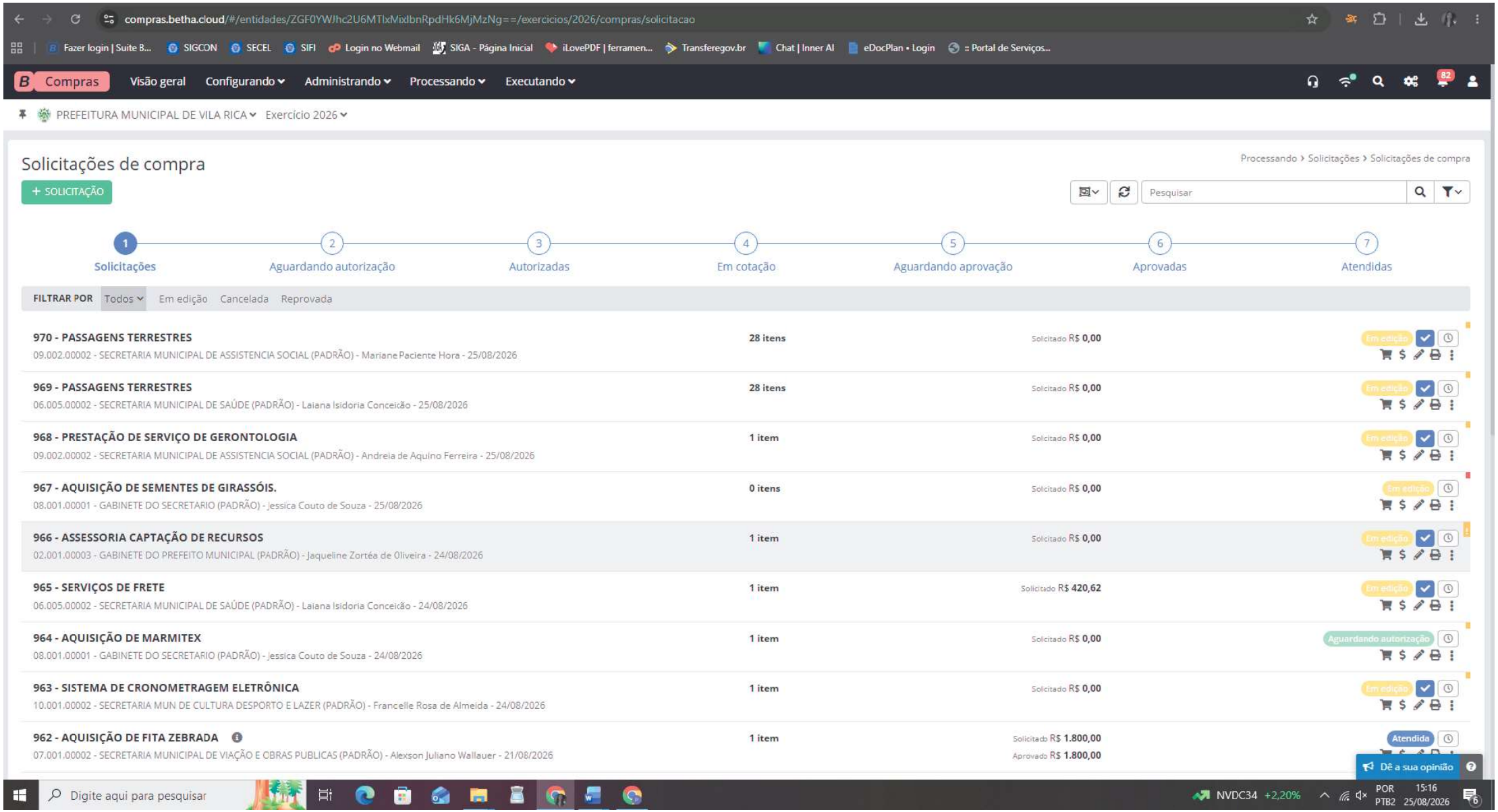
Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

VILA RICA
13-5-1986

Documento assinado digitalmente por Jonhnattan Mendes Martins
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=ff1884066cc96119887ba93e8d811c52bd8ee5d09b52be6c

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45


compras.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTIxMixIbnRpdHk6MjMzNg==/exercicios/2026/compras/solicitacao
Compras
Visão geral
Configurando
Administrando
Processando
Executando
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Exercício 2026
Solicitações de compra
Processando › Solicitações › Solicitações de compra
+ SOLICITAÇÃO
Pesquisar
1 Solicitações
2 Aguardando autorização
3 Autorizadas
4 Em cotação
5 Aguardando aprovação
6 Aprovadas
7 Atendidas
FILTRAR POR Todos Em edição Cancelada Reprovada
970 - PASSAGENS TERRESTRES
28 itens
Solicitado R$ 0,00
09.002.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO) - Mariane Paciente Hora - 25/08/2026
969 - PASSAGENS TERRESTRES
28 itens
Solicitado R$ 0,00
06.005.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO) - Laiana Isidoria Conceição - 25/08/2026
968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERONTOLOGIA
1 item
Solicitado R$ 0,00
09.002.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO) - Andreia de Aquino Ferreira - 25/08/2026
967 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GIRASSÓIS.
0 itens
Solicitado R$ 0,00
08.001.00001 - GABINETE DO SECRETARIO (PADRÃO) - Jessica Couto de Souza - 25/08/2026
966 - ASSESSORIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1 item
Solicitado R$ 0,00
02.001.00003 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (PADRÃO) - Jaqueline Zortéa de Oliveira - 24/08/2026
965 - SERVIÇOS DE FRETE
1 item
Solicitado R$ 420,62
06.005.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO) - Laiana Isidoria Conceição - 24/08/2026
964 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX
1 item
Solicitado R$ 0,00
Aguardando autorização
08.001.00001 - GABINETE DO SECRETARIO (PADRÃO) - Jessica Couto de Souza - 24/08/2026
963 - SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA
1 item
Solicitado R$ 0,00
10.001.00002 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER (PADRÃO) - Francelle Rosa de Almeida - 24/08/2026
962 - AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA
1 item
Solicitado R$ 1.800,00
Aprovado R$ 1.800,00
Atendida
07.001.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS (PADRÃO) - Alexson Juliano Wallauer - 21/08/2026
Dê a sua opinião
Digite aqui para pesquisar
NVDC34 +2,20%
POR PTB2
15:16 25/08/2026

Levantamento das Necessidades de Passagens Terrestres.

De Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão <planejamento@vilarica.mt.gov.br>
Para Smsvilarica <smsvilarica@gmail.com>, Acaosocialvilarica <acaosocialvilarica@yahoo.com.br>
Data 2026-08-25 16:50

MEMORANDO Nº 289 QTDE. PASSAGENS TERRESTRES.pdf(~399 KB) PASSAGENS TERRESTRES ADQUIRIDO.pdf(~338 KB)

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, solicitamos a realização de levantamento das necessidades de aquisição de passagens terrestres, contemplando a identificação da demanda, a definição das quantidades estimadas e das especificações técnicas dos itens, com a finalidade de instruir a fase preparatória da contratação, subsidiando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas deverão ser definidas com base em critérios objetivos, considerando o histórico de aquisições de passagens terrestres dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a previsão de deslocamentos institucionais, as rotas habitualmente utilizadas, a frequência e sazonalidade das viagens, bem como outros fatores que possam influenciar a demanda, tais como alterações na estrutura organizacional, abertura de novas unidades ou mudanças nas atividades que demandem deslocamento de servidores. Variações significativas em relação ao histórico deverão ser justificadas pela unidade requisitante.

O levantamento deverá contemplar, obrigatoriamente, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado da respectiva Solicitação de Compra previamente cadastrada no sistema Compras/Betha Cloud, conforme numeração abaixo vinculada à secretaria requisitante:

- Secretaria de Saúde - Solicitação nº 969/2026;
- Secretaria de Assistência Social - Solicitação nº 970/2026.

Ressaltamos que, caso seja identificada a necessidade de inclusão de novos itens ou de especificações ainda não cadastradas no sistema, esta Secretaria deverá ser comunicada imediatamente, para que sejam adotadas as providências necessárias ao respectivo cadastramento.

Análise Crítica das Demandas e Validação de Necessidades

Encaminhamos, em anexo, planilha contendo o histórico de aquisições de passagens terrestres referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, discriminado por unidade
administrativa, com as respectivas quantidades adquiridas e trechos utilizados, objetivando subsidiar a análise comparativa e a definição das necessidades para a futura contratação.

As informações históricas possuem caráter orientativo e deverão servir como parâmetro para a elaboração das estimativas, cabendo exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas respectivas competências, realizar análise crítica de suas demandas, observando suas particularidades e justificando tecnicamente eventuais divergências em relação aos quantitativos anteriormente registrados.

Os itens ou quantitativos sem histórico de consumo somente deverão ser mantidos quando houver necessidade efetiva, devidamente fundamentada. Da mesma forma, a inclusão de novos itens ou ampliações relevantes das quantidades deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre sua necessidade para o atendimento das demandas da respectiva Secretaria.

É imprescindível que cada Secretaria valide exclusivamente as demandas efetivamente necessárias, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade pela definição das quantidades estimadas, pela justificativa das necessidades apresentadas e pela veracidade das informações prestadas é da respectiva unidade administrativa requisitante, devendo as estimativas refletir, de forma fidedigna, a demanda prevista para o período de vigência da futura contratação.

Recomenda-se, prioritariamente, que cada Secretaria:

- valide suas demandas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Gabinete do Prefeito;
- exclua itens ou quantitativos sem necessidade comprovada;
- apresente justificativa técnica para inclusão de novos itens ou alterações relevantes das quantidades estimadas;
- compatibilize as estimativas com a realidade operacional da unidade administrativa;
- observe os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades.

Por fim, solicitamos que os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e as respectivas Solicitações de Compra** sejam encaminhados **exclusivamente por meio do endereço eletrônico** planejamento@vilarica.mt.gov.br, utilizando-se, para assinatura dos documentos, o sistema **eDocPlan**, de forma a garantir maior segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

Certos da costumeira colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos nossa inteira disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, ressaltando que a qualidade das informações ora solicitadas será determinante para o adequado planejamento da contratação, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a economicidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

--

Jonhnattan Mendes Martins
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Vila Rica
Avenida Brasil, 2.000 - Vila Rica, Mato Grosso
(66) 98110-0158
planejamento@vilarica.mt.gov.br
www.vilarica.mt.gov.br

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
Alex, Ander, Andreia, Angelita, Clelma, Daiane, Daniel, Eliel, Ester, Francielle, Gabinete, Gessica, Iago, Jair, Jéssica, João, Joeliton, Jomar, Jonhnattan, Jordevan, J...

Adicionar à lista | Syngre



PDF
MEMORANDO Nº 289 QTDE. PASSAGENS TERRESTRES.pdf
3 páginas · PDF · 399 KB

Boa tarde!
📌 Assunto: Levantamento das Necessidades de Passagens Terrestres
Informamos que o Memorando nº 289/2026/SMPOG foi encaminhado ao e-mail de V Sa., acompanhado da planilha contendo o histórico de aquisições de passagens terrestres dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, com a finalidade de subsidiar a definição das quantidades estimadas para a futura contratação.
Solicitamos a gentileza de realizar o levantamento das necessidades e encaminhar a estimativa dos quantitativos de passagens terrestres para o período de 12 (doze) meses, considerando que essas informações subsidiarão a fase preparatória da contratação, especialmente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos do processo administrativo... Ler mais

16:58



PDF
PASSAGENS TERRESTRES ADQUIRIDO.pdf
1 página · PDF · 338 KB

16:58

Syngre:

ENCAMINHAMENTO DO DFD E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS PASSAGENS TERRESTRES ASS. SOCIAL

De <acaosocial@vilarica.mt.gov.br>
Para Planejamento <planejamento@vilarica.mt.gov.br>
Data 2026-08-26 16:57

DFD PASSAGENS TERRESTRES assinado.pdf (~300 KB) Solicitação de Compra Nº 970-2026 Passagens Terrestres assinado.pdf (~79 KB)

EMCAMINHAMENTO DE COMPRA PASSAGENS ASSISTENCIA SOCIAL

De <acaosocial@vilarica.mt.gov.br>
Para Planejamento <planejamento@vilarica.mt.gov.br>
Data 2026-09-02 11:22

Solicitação de Compra Nº 970-2026.pdf (~86 KB)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistente Social	
Responsável: Andreia de Aquino Ferreira	
Cargo: Secretária Municipal de Assistente Social	
Matrícula/Portaria: 5512 - Portaria 265/2026	
E-mail: andreiadeaquino88@gmail.com	**Telefone(s):** (66) 98410-3210

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Kleuber Divino de Moraes Teixeira	
Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	
Matrícula/Portaria: 5257 - 304/2025	
E-mail: acaosocial@vilarica.mt.gov.br	**Telefone(s):** (66) 98420-1370

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito do **Grupo de Estudo**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função.

(assinado digitalmente)
Kleuber Divino de Moraes Teixeira
Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

"*Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.*"

Documento assinado digitalmente por Mariane Paciente Hora Mulari, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=b9722eb2003c9c1436e5fc5a8630fdaf3b9e66f0ae81c8e1

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO	
Fiscal: Kleuber Divino de Moraes Teixeira	
Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	
Matrícula/Portaria: 5257 - 304/2025	
E-mail: acaosocial@vilarica.mt.gov.br	**Telefone: (66)** 98420 - 1370

Suplente: Mariane Paciente Hora Mulari	
Cargo: Chefe de Coordenação Executiva de Controle Social	
Matrícula/Portaria: 5310 - 293/2026	
E-mail: acaosocial@vilarica.mt.gov.br	**Telefone: (66)** 98438 - 8165

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

(assinado digitalmente)	(assinado digitalmente)
Kleuber Divino de Moraes Teixeira	Mariane Paciente Hora Mulari
Fiscal de Contrato	**Suplente do Fiscal de Contrato**

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos serviços, programas, projetos, benefícios e atividades desenvolvidas pela Secretaria e pela rede municipal de atendimento socioassistencial.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos nas **Solicitação de Compra nº 970/2026,** que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

Documento assinado digitalmente por Mariane Paciente Hora Mulari, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=b9722eb2003c9c1436e5fc5a8630fdaf3b9e66f0ae81c8e1

A presente demanda justifica-se pela necessidade permanente de deslocamento **usuários e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social**, para garantir a execução adequada das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. No âmbito da Assistência Social, podem surgir situações em que usuários ou famílias em situação de vulnerabilidade social necessitem de apoio para deslocamento, especialmente para acesso a serviços essenciais, cumprimento de encaminhamentos, atendimento junto a órgãos públicos, retorno à família ou ao município de referência e outras situações identificadas no acompanhamento socioassistencial. A disponibilização de passagens terrestres constitui, portanto, importante instrumento para garantir a proteção social e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços e direitos previstos nas políticas públicas. Ressalta-se que a utilização das passagens deverá ocorrer mediante **solicitação, justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente nos casos envolvendo usuários, observando-se os critérios administrativos e socioassistenciais aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição pretendida encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir o acesso da população aos direitos socioassistenciais e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	
01	Assegurar o deslocamento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, quando devidamente justificado e autorizado;
02	Garantir a continuidade dos acompanhamentos, encaminhamentos e demais ações realizadas pela rede socioassistencial;
03	Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos que compõem a rede de proteção social;
04	Evitar prejuízos aos usuários decorrentes da impossibilidade de deslocamento para serviços ou atendimentos necessários;
05	Proporcionar maior agilidade na solução das demandas socioassistenciais;
06	Garantir maior planejamento e organização das despesas com deslocamentos;
07	Fortalecer a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Vila Rica – MT.

5 - FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.073 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO: 1.500

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – GESTÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FONTE DE RECURSO: 1.661/2.661

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Documento assinado digitalmente por Mariane Paciente Hora Mulari, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=b9722eb2003c9c1436e5fc5a8630fdaf3b9e66f0ae81c8e1

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes, conforme ciência registrada em campo próprio, declaram estar cientes de suas indicações, atribuições e responsabilidades no âmbito do planejamento da contratação, comprometendo-se a atuar em conformidade com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Autorizo o encaminhamento da presente demanda à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para análise da compatibilidade da contratação com as fontes de recursos e as respectivas previsões orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Indico o integrante, conforme anexo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e pelos demais elementos necessários ao regular prosseguimento do planejamento da contratação.

Vila Rica/MT, 26 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Andreia de Aquino Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 265/2026
andreiadeaquino88@gmail.com

Documento assinado digitalmente por Mariane Paciente Hora Mulari, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=b9722eb2003c9c1436e5fc5a8630fdaf3b9e68f0ae81c8e1

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Solicitação de Compra nº ***970/2026.***

Objetivo: A presente demanda tem por finalidade o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos serviços, programas, projetos, benefícios e atividades desenvolvidas pela Secretaria e pela rede municipal de atendimento socioassistencial.

Eu, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, integrante da requisitante, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial, matrícula nº **5257**, Portaria nº **304/2025**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social**, declaro, sob as penas da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, que:

I - Não possuo interesse direto ou indireto na contratação objeto desta solicitação;

II - Não sou parente consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o terceiro grau, de potenciais fornecedores, representantes ou prepostos relacionados ao processo;

III - Não mantenho vínculo profissional, comercial, contratual, societário, de consultoria ou de colaboração com potenciais fornecedores;

IV - Não recebi, solicitei, aceitei ou fui beneficiado por qualquer tipo de vantagem, presente, promessa ou benefício que possa influenciar o julgamento ou a decisão referente a esta contratação;

V - Comprometo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesse, real, potencial ou aparente.

Declaro, ainda, que:

a) Tenho pleno conhecimento das responsabilidades éticas e legais inerentes à minha atuação no processo de contratação pública;

b) Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;

c) Autorizo a utilização desta declaração como parte integrante do processo administrativo correspondente.

Vila Rica/MT, 26 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Kleuber Divino de Moraes Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial
Matrícula nº 5257/ Portaria nº 304/2025
e-mail: acaosocial@vilarica.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente por Mariane Paciente Hora Mulari, Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=b9722eb2003c9c1436e5fc5a8630fdaf3b9e66f0ae81c8e1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 970/2026

Solicitante: Mariane Paciente Hora **Data da Solicitação:** 25/08/2026
Organograma: 0900200002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO)
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, COM A DEFINIÇÃO DAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADO A SUBSIDIAR A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E, POSTERIORMENTE, DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	615017256-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
2	615017222-1	20,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO	0,0000	0,00
3	615017241-1	5,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
4	615028119-1	2,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
5	615028117-1	5,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
6	615028125-1	5,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
7	615023740-1	5,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
8	615017265-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	0,0000	0,00
9	615028118-1	2,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	0,0000	0,00
10	615017250-1	20,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	0,0000	0,00
11	615021184-1	15,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	0,0000	0,00
12	615017290-1	20,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	0,0000	0,00

Documento assinado digitalmente por Andreia de Arruno Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=61c40044967522cc98a4b34d5f6cc902c24f62b7bce4515

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
nullCNPJ: 03.238.862/0001-45null
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado

Preço Total:	0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Vila Rica, 25 de Agosto de 2026.

ANDREIA DE AQUINO FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Documento assinado digitalmente por Andréia de Aquino Ferreira
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=61c40044d4967522cc98a4b34d5f6cc902c24f62b7bce4515

Segue em anexo Solicitação de Compra e DFD PASSAGENS TERRESTRES

De SMS VILA RICA MATO GROSSO <saude@vilarica.mt.gov.br>
Para Planejamento <planejamento@vilarica.mt.gov.br>
Data 2026-08-31 16:52

969 - PASSAGENS TERRESTRES.pdf (~87 KB) PASSAGEM TERRESTRE.pdf (~429 KB)

--
Secretaria Municipal de Saúde

saude@vilarica.mt.gov.br

66 98110-0237

Governo de Vila Rica 35 Mato Grosso

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável: Ander Paulo Batista dos Santos	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	
Matrícula/Portaria: Portaria 006/2025	
E-mail: dresinho_battista@hotmail.com	**Telefone(s):** (66) 98437-8775

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Ercilane Fernandes de Araujo	
Cargo: Diretora De Departamento De Controle Administrativo	
Matrícula/Portaria: Matricula 449, Portaria/ 061 de 2026	
E-mail: saude@vilarica.mt.gov.br	**Telefone(s):** (66) 98403-7683

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito do **Grupo de Estudo**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função.

(assinado digitalmente)
Ercilane Fernandes de Araujo
Integrante da Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237
E-mail: smsvilarica@gmail.com
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos, Ercilane Fernandes de Araújo, Leandro Antunes Mendes, Nélio Gonçalves Abreu
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=25fce39ca2c09a9d64967461ec0f047e14c64ff60c4b9666

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO
Dispensado integrante técnico nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021: "*Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.*"

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO	
Fiscal: Leandro Antunes Mendes	
Cargo: Chefe De Sessão De Vigilância Sanitária	
Matrícula/Portaria: Matrícula 2379	
E-mail: leandroam85@gmail.com	**Telefone:** (66) 98426 - 2769

Suplente: Nelio Gonçalves Abreu	
Cargo: Chefe de Seção de Vigilância Ambiental	
Matrícula/Portaria: Matrícula 2337	
E-mail: ng.abreu2011@gmail.com	**Telefone:** (66) 98444-3705

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de Fiscal e Suplente de Contrato, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

(assinado digitalmente)	**(assinado digitalmente)**
Leandro Antunes Mendes	Nelio Gonçalves Abreu
Fiscal de Contrato	**Suplente do Fiscal de Contrato**

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente estudo tem por objetivo identificar e dimensionar a demanda por passagens terrestres destinadas ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como ao deslocamento de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário ao desempenho de suas atribuições funcionais.

A iniciativa busca assegurar o planejamento adequado da aquisição e da disponibilização das passagens, garantindo o acesso dos pacientes aos serviços de saúde não ofertados no âmbito municipal e viabilizando o deslocamento dos servidores para atividades institucionais, tais como acompanhamento de pacientes, participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas e demais compromissos oficiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237
E-mail: smsvilarica@gmail.com
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos, Ercilane Fernandes de Araújo, Leandro Antunes Mendes, Nélio Gonçalves Abreu
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=25fce39ca2c09a9d64967461ec0f047e14c64ff60c4b9666

Governo de Vila Rica 37 Mato Grosso

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra nº 969/2026,** que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

A disponibilização de passagens terrestres justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde dos munícipes que necessitam realizar procedimentos, consultas, exames, tratamentos especializados e demais atendimentos não disponibilizados na rede municipal, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A contratação também se mostra necessária para viabilizar o deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde no desempenho de atividades institucionais, incluindo o acompanhamento de pacientes, a realização de visitas técnicas, a participação em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos, diligências e demais compromissos oficiais relacionados às atribuições do órgão.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1	**Garantia de acesso aos serviços de saúde**: possibilitar o deslocamento de pacientes para municípios de referência, assegurando o acesso a atendimentos especializados não ofertados localmente;
2	**Continuidade do tratamento**: evitar interrupções ou atrasos em procedimentos, consultas e tratamentos previamente agendados;
3	**Atendimento às demandas do TFD**: assegurar o transporte terrestre de pacientes e, quando cabível, de seus acompanhantes, conforme avaliação e autorização do serviço responsável;
4	**Apoio às atividades administrativas e assistenciais**: permitir o deslocamento de servidores para o cumprimento de suas funções e para o acompanhamento adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237
E-mail: smsvilarica@gmail.com
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos, Ercilane Fernandes de Araújo, Leandro Antunes Mendes, Nélio Gonçalves Abreu
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=25fce39ca2c09a9d64967461ec0f047e14c64ff60c4b9666

5	**Planejamento e eficiência administrativa**: centralizar a aquisição de passagens por meio de procedimento previamente planejado, reduzindo contratações emergenciais e assegurando maior controle dos gastos públicos;
6	**Economicidade**: possibilitar a obtenção de melhores condições de contratação, mediante planejamento da demanda e observância dos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público;
7	**Regularidade do serviço público**: garantir que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde não sejam prejudicadas pela ausência de meios adequados para o deslocamento de pacientes e servidores;
8	**Humanização do atendimento**: oferecer aos usuários condições mais adequadas para o acesso aos serviços de saúde, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social e que dependem do apoio do Poder Público.

5 - FONTE DE RECURSOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

PROJETO ATIVIDADE: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000/ 1.621.3210000/ 2.600.0000603/ 2.621.0000603
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes, conforme ciência registrada em campo próprio, declaram estar cientes de suas indicações, atribuições e responsabilidades no âmbito do planejamento da contratação, comprometendo-se a atuar em conformidade com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Autorizo o encaminhamento da presente demanda à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para análise da compatibilidade da contratação com as fontes de recursos e as respectivas previsões orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Indico o integrante, conforme anexo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e pelos demais elementos necessários ao regular prosseguimento do planejamento da contratação.

Vila Rica/MT, 31 de Agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Ander Paulo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 006/2025
dresinho_battista@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237
E-mail: smsvilarica@gmail.com
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos, Ercilane Fernandes de Araújo, Leandro Antunes Mendes, Nélio Gonçalves Abreu
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=25fce39ca2c09a9d649967461ec0f047e14c64ff60c4b9666

Governo de Vila Rica 39 Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Solicitação de Compra nº ***969/2026.***

Objetivo: Identificar e implementar a melhor solução para fornecimento de Passagens Terrestres para Secretaria Municipal de Vila Rica – MT.

Eu, ***Ercilane Fernandes de Araujo***, integrante da requisitante, ocupante do cargo de ***Diretora de Departamento de Controle Administrativo***, matrícula nº ***449***, lotado(a) na ***Secretaria de Saúde***, declaro, sob as penas da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública, que:

I - Não possuo interesse direto ou indireto na contratação objeto desta solicitação;
II - Não sou parente consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o terceiro grau, de potenciais fornecedores, representantes ou prepostos relacionados ao processo;
III - Não mantenho vínculo profissional, comercial, contratual, societário, de consultoria ou de colaboração com potenciais fornecedores;
IV - Não recebi, solicitei, aceitei ou fui beneficiado por qualquer tipo de vantagem, presente, promessa ou benefício que possa influenciar o julgamento ou a decisão referente a esta contratação;
V - Comprometo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesse, real, potencial ou aparente.
Declaro, ainda, que:
a) Tenho pleno conhecimento das responsabilidades éticas e legais inerentes à minha atuação no processo de contratação pública;
b) Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente;
c) Autorizo a utilização desta declaração como parte integrante do processo administrativo correspondente.

Vila Rica/MT, 31 de Agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

Ercilane Fernandes de Araujo

Secretaria de Saúde

Diretora De Departamento De Controle Administrativo

Matricula 449

e-mail: saude@vilarica.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237
E-mail: smsvilarica@gmail.com
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos, Ercilane Fernandes de Araújo, Leandro Antunes Mendes, Nélio Gonçalves Abreu
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=25fce39ca2c09a9d64967461ec0f047e14c64ff60c4b9666

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 969/2026

Solicitante: Laiana Isidoria Conceicão **Data da Solicitação:** 25/08/2026
Organograma: 0600500002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO)
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, COM A DEFINIÇÃO DAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADO A SUBSIDIAR A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E, POSTERIORMENTE, DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	615017241-1	30,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
2	615028121-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
3	615028119-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
4	615028117-1	130,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
5	615028125-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
6	615023740-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
7	615017265-1	30,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	0,0000	0,00
8	615028120-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	0,0000	0,00
9	615028118-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	0,0000	0,00
10	615017250-1	120,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	0,0000	0,00
11	615021184-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	0,0000	0,00
12	615017290-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	0,0000	0,00
13	615017284-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE ÁGUA BOA-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0.00

Documento assinado digitalmente por Andre Paulo Batista dos Santos
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=5bbd3c15345b859781192bf18cc369a711763c68f01390c4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
14	615017278-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ÁGUA BOA-MT	0,0000	0,00
15	615017289-1	120,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CONFRESA-MT	0,0000	0,00
16	615017228-1	120,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE CONFRESA-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
17	615017259-1	30,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
18	615017275-1	30,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRA DO GARÇAS-MT	0,0000	0,00
19	615017256-1	120,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
20	615017222-1	140,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO	0,0000	0,00
21	615028122-1	12,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	0,0000	0,00
22	615028123-1	12,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
23	615028116-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
24	615028115-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: VILA RICA-MT / PORTO ALEGRE DO NORTE-MT	0,0000	0,00
25	615025148-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
26	3120388-1	10,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: VILA RICA-MT / PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	0,0000	0,00
27	615017233-1	1.200,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CUIABÁ-MT	0,0000	0,00
28	615017245-1	1.000,00	UN	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE CUIABÁ-MT / VILA RICA-MT	0,0000	0,00
					Preço Total:	0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Vila Rica, 25 de Agosto de 2026.

ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Documento assinado digitalmente por Ander Paulo Batista dos Santos.
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=5bbd3c15345b859781192bf18cc369a711763c68f01390c4

PORTARIA Nº 397/2026
02 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;
CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais** em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 969 e 970/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
a) Nome: Syngre Silva Maciel
b) Cargo: Coordenadora
c) Matrícula nº 5465

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:
1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;
3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;
4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.
§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.
§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Ercilane Fernandes de Araujo
b) Cargo: Integrante
c) Matrícula nº 449

Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Nome: Kleuber Divino de Moraes Teixeira
e) Cargo: Integrante
f) Matrícula nº 5257

§ 3º Atribuições da EPC: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:
I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;
II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;
III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;
V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.
Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
4. Requisitos da contratação;
5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
7. Critérios de medição e de pagamento;
8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;
9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;
2. Conflito de interesse superveniente;
3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	**Prazo (dias úteis)**
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias

Etapa	Prazo (dias úteis)
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 02 de setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

[redacted]

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

[redacted]	[redacted]
[redacted]	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

VILA RICA 13-5-1986

Vila Rica – MT, _____de_____ de _____.

[redacted]

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026

02 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabi-

lidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais** em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 969 e 970/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

a) Nome: Syngre Silva Maciel

b) Cargo: Coordenadora

c) Matrícula nº 5465

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

a) Nome: Ercilane Fernandes de Araujo

b) Cargo: Integrante

c) Matrícula nº 449

Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Nome: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

e) Cargo: Integrante

f) Matrícula nº 5257

§ 3º Atribuições da EPC: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 02 de setembro de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICACAO RREO 3º BIMESTRE 2026 - RETIFICADO

EDITAL N. 29/2026
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE DE 2026 - Retificado
O Município de Vila Rica/MT, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei
Complementar 101/2000 – LRF, torna público que o Relatório Resumido da Execução
Orçamentária – RREO retificado relativo ao 3º Bimestre de 2026 retificado, encontrase publicado nos seguintes canais e links:
Site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica
https://transparencia.betha.cloud/#/_vYhW7WAYQlP3I5JNWvSdA==/consulta/51626
Jornal Oficial AMM-MT
https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1899925/
(Diário n.º 5.065 de 01 de setembro de 2026, pg. 497 a 531)
SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

Governo de Vila Rica 53 Mato Grosso

Vila Rica/MT, 03 de setembro de 2026.

MEMORANDO Nº 303/2026/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Equipe de Planejamento da Contratação
Syngre Silva Maciel - Coordenadora
Ercilane Fernandes de Araujo - Integrante
Kleuber Divino de Moraes Teixeira - Integrante

Assunto: Informação e disponibilização de documentos – passagens terrestres.

Senhores(as) Integrantes,

Em seguimento aos Memorandos nº 289/2026/SMPOG, pelo qual esta Secretaria sinalizou a abertura do processo relativo a marmitex e iniciou as tratativas para constituição da Equipe de Planejamento da Contratação, informamos que a Portaria de nomeação da EPC nº 397/2026 foi publicada, encontrando-se, portanto, a equipe formalmente constituída e apta ao início dos trabalhos.

Registra-se que os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e as Solicitações de Compra encaminhados pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social encontram-se devidamente integrados ao processo administrativo e são ora formalmente transferidos à guarda da EPC, conforme inventário constante do Anexo I deste memorando.

A documentação encaminhada deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e das demais etapas do planejamento da contratação, conforme disposto na Portaria nº 397/2026 e na Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

Documento assinado digitalmente por Jonhnattan Mendes Martins
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=13b610f7d4c1be3eb346b682825b58d5bd3c7b87bc82d7db

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Governo de Vila Rica 54 Mato Grosso

ANEXO I

Inventário de Documentos Encaminhados

Nº	Documento	Origem
01	DFD + Solicitação de Compra	Sec. de Saúde
02	DFD + Solicitação de Compra	Sec. de Assistência Social

Documento assinado digitalmente por Jonhnaltan Mendes Martins
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-documento?token=13b610f7d4c1be3eb346b682825b58d5bd3c7b87bc82d7db

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Vila Rica/MT, 4 de setembro de 2026.

TRANSCRIÇÃO DA REUNIÃO - REUNIÃO INAUGURAL PROCESSO 2026.0006

Processo: 2026.0006
Assunto: Passagens Terrestres
Reunião: Reunião Inaugural Processo 2026.0006
Data: 04/09/2026 10:00
Participantes: Ercilane Fernandes de Araújo, Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:00
Bom dia a todos!

Ercilane Fernandes de Araújo - 04/09/2026 10:00
Bom dia

Kleuber Divino de Moraes Teixeira - 04/09/2026 10:01
Bom dia

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:01
Declaro aberta a reunião inaugural da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) do Processo Administrativo nº 2026.0006.

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:01
Esta reunião tem como objetivo alinhar os procedimentos que serão adotados durante a fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 397/2026. Informo que todas as manifestações realizadas nesta reunião ficarão registradas no eDocPlan, integrando a documentação do processo.
Nossa primeira pauta é tratar das competências da Equipe de Planejamento da Contratação.
Nos termos da Portaria nº 397/2026, compete à EPC elaborar, de forma conjunta e colaborativa, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Especificações Técnicas e os demais documentos necessários à fase preparatória da contratação.
Também é responsabilidade da equipe assegurar a rastreabilidade de todas as decisões, pesquisas, análises, fundamentações e justificativas produzidas durante a instrução do processo.
Esclareço ainda que o Coordenador da EPC tem a atribuição de organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes, assinar as atas das reuniões e promover o encaminhamento do processo aos setores competentes, não respondendo pelo conteúdo técnico dos documentos elaborados pela equipe.
Passando à segunda pauta, apresento o fluxo que será adotado para elaboração dos documentos da contratação.
Inicialmente será disponibilizada a minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Após a leitura, todos os integrantes deverão responder ao Formulário de Conformidade do ETP, registrando eventuais sugestões, observações ou apontamentos.
Recebidas as manifestações, serão promovidos os ajustes necessários e, em seguida, o ETP será disponibilizado para assinatura eletrônica dos responsáveis.
Concluída essa etapa, será disponibilizada a minuta do Termo de Referência (TR), seguindo exatamente o mesmo procedimento: leitura, resposta ao Formulário de Conformidade do TR, consolidação das contribuições e, posteriormente, assinatura eletrônica do documento.
Peço a colaboração de todos para que as análises sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, permitindo o regular andamento do processo.

Vila Rica/MT, 4 de setembro de 2026.

TRANSCRIÇÃO DA REUNIÃO - REUNIÃO INAUGURAL PROCESSO 2026.0006

Por fim, nossa terceira pauta refere-se à forma de condução dos trabalhos.
Fica definido que todas as etapas da fase preparatória serão desenvolvidas por meio da plataforma eDocPlan.
Assim, as minutas, formulários, manifestações, aprovações e assinaturas ocorrerão exclusivamente pela plataforma, sendo que, ao término de cada etapa, será emitido um relatório contendo todo o histórico das manifestações e deliberações realizadas, o qual será juntado aos autos do processo administrativo para fins de rastreabilidade e documentação.

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:02

Por oportuno, esclareço que todos os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, incluindo minutas, estudos, termos, formulários, pareceres, relatórios e demais documentos pertinentes ao processo, serão anexados à plataforma eDocPlan, permanecendo disponíveis para consulta por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.
Nesse sentido, solicito que todos os membros acompanhem continuamente o andamento do processo, realizando a visualização dos documentos disponibilizados e das respectivas atualizações, de modo a manterem-se plenamente informados sobre a evolução dos trabalhos.
A visualização e o acompanhamento permanente dos documentos pelos integrantes da EPC fortalecem a transparência, a atuação colaborativa, a rastreabilidade das decisões e conferem maior legitimidade às deliberações e aos documentos produzidos pela equipe, ainda que não haja manifestação específica em determinada etapa, ressalvadas aquelas em que a plataforma exigir manifestação ou assinatura obrigatória.
Em razão dessa metodologia de trabalho, ficam dispensadas novas reuniões ordinárias para acompanhamento do processo, uma vez que toda a comunicação ocorrerá diretamente pelas etapas e formulários disponibilizados no eDocPlan.
Entretanto, caso surjam situações específicas, dúvidas técnicas relevantes ou questões que não possam ser adequadamente solucionadas por meio da plataforma, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para discussão e deliberação do tema.
Antes de encerrarmos esta reunião, coloco as três pautas apresentadas em votação, em bloco, para deliberação da Equipe de Planejamento da Contratação.

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:03

A votação abrangerá, conjuntamente:
a) as competências da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme estabelecidas na Portaria nº 397/2026;
b) o fluxo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), compreendendo a disponibilização das minutas, resposta aos respectivos Formulários de Conformidade, consolidação das contribuições e assinatura eletrônica dos documentos;
c) a utilização da plataforma eDocPlan como ambiente oficial para desenvolvimento da fase preparatória, incluindo a disponibilização de todos os documentos produzidos para acompanhamento pelos integrantes da EPC, a emissão e juntada aos autos dos relatórios de cada etapa concluída, a dispensa de reuniões ordinárias e a convocação de reuniões extraordinárias apenas para discussão de situações pontuais que não possam ser adequadamente solucionadas por meio das etapas e formulários disponibilizados na plataforma.

Solicito que todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação manifestem-se formalmente neste

Vila Rica/MT, 4 de setembro de 2026.

TRANSCRIÇÃO DA REUNIÃO - REUNIÃO INAUGURAL PROCESSO 2026.0006

chat, registrando seu voto de forma expressa por "APROVO" ou "REPROVO" em relação às três pautas submetidas à votação em bloco.
Em caso de reprovação, o integrante deverá apresentar, de forma fundamentada, os motivos da divergência, para que sejam analisados e deliberados pela equipe.

Kleuber Divino de Moraes Teixeira - 04/09/2026 10:03
Aprovo

Ercilane Fernandes de Araújo - 04/09/2026 10:04
aprovo

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:04
Encerrada a votação, e não havendo votos contrários, considerar-se-ão aprovadas, por unanimidade, as três pautas submetidas à deliberação, passando a orientar a condução da fase preparatória do Processo Administrativo nº 2026.0006.
Após a manifestação de todos os integrantes, e não havendo outras considerações, agradeço a participação e o comprometimento de todos, permanecendo à disposição durante toda a condução da fase preparatória.

Syngre Silva Maciel - 04/09/2026 10:05
Declaro encerrada a reunião.

Governo de Vila Rica 58 Mato Grosso

Vila Rica/MT, 22 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO ETP

Processo: 2026.0006
Assunto: Passagens Terrestres
Etapa: Leitura ETP

1 **Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

2 **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

3 **Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

4 **Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

Vila Rica/MT, 22 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO ETP

5 **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

6 **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

7 **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

8 **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

9 **Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

Vila Rica/MT, 22 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO ETP

10 **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

11 **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

12 **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

13 **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

Governo de Vila Rica 61 Mato Grosso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o instrumento que materializa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sua elaboração tem por finalidade estudar, identificar e analisar os cenários aptos a atender à necessidade descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornecendo as informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Este ETP foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela Portaria nº 397/2026, de 02/09/2026, com a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, na qualidade de áreas técnicas requisitantes.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresas transportadoras regularmente autorizadas para o fornecimento direto de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de passagens diretamente nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou demais canais oficiais das próprias empresas transportadoras responsáveis pela realização dos respectivos trechos, mantendo o modelo operacional já utilizado pelo Município.

1.3. A contratação não compreende serviços de agenciamento, intermediação, administração ou gerenciamento de viagens por terceiros. Eventuais procedimentos de consulta de disponibilidade, reserva, emissão, alteração, cancelamento ou restituição realizados diretamente pelas empresas transportadoras, quando previstos nas regras do respectivo bilhete, integram a própria aquisição da passagem e não caracterizam contratação autônoma de serviço de intermediação. O Município adquirirá diretamente das empresas transportadoras os bilhetes correspondentes aos trechos, sentidos, datas e horários necessários ao atendimento das demandas públicas.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 62 Mato Grosso

1.4. A necessidade decorre da demanda contínua e essencial por deslocamentos de pacientes e seus acompanhantes para a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos fora do domicílio, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como do atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social que necessitem deslocar-se para outros municípios ou estados para acesso a serviços, programas, benefícios e direitos socioassistenciais.

1.5. A contratação também poderá atender, quando devidamente justificado e previamente autorizado, ao deslocamento de servidores municipais em atividades institucionais, tais como acompanhamento de pacientes, participação em reuniões, capacitações, treinamentos, diligências, visitas técnicas e demais ações vinculadas à execução das políticas públicas municipais.

1.6. Atualmente, o Município realiza a aquisição de passagens diretamente nas bilheterias, guichês ou canais oficiais das empresas transportadoras que operam os respectivos trechos. Embora esse modelo seja operacionalmente utilizado, a ausência de uma contratação pública previamente planejada dificulta a padronização das solicitações, o acompanhamento dos quantitativos, a organização das despesas, a fiscalização dos bilhetes emitidos e o controle de cancelamentos, remarcações e eventuais restituições.

1.7. A contratação pretendida tem por objetivo organizar e formalizar o modelo de aquisição direta já utilizado pelo Município, permitindo o planejamento dos trechos e sentidos necessários, a definição de quantitativos estimados, a pesquisa de preços, o controle das autorizações e a aquisição parcelada conforme a demanda efetiva das Secretarias requisitantes.

1.8. O Município não pagará taxa de intermediação, comissão, remuneração de administração ou qualquer valor semelhante. O pagamento ficará limitado ao valor da passagem efetivamente adquirida, conforme a tarifa oficial, regulada ou regularmente praticada pela empresa transportadora responsável pelo trecho, acrescido apenas de eventuais valores expressamente previstos nas regras oficiais do bilhete ou na legislação aplicável.

1.9. A não realização da contratação ou a manutenção exclusiva de aquisições pontuais, sem planejamento prévio, poderá ocasionar atrasos ou impossibilidade de deslocamento de pacientes, perda de consultas, exames e tratamentos previamente agendados, interrupção do acompanhamento médico, dificuldade de acesso de pessoas vulneráveis a serviços socioassistenciais, falta de padronização dos procedimentos, dificuldade de fiscalização, ausência de rastreabilidade, risco de pagamentos inadequados e necessidade de adoção de medidas emergenciais.

VILA RICA 13-5-1986

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 63 Mato Grosso

1.10. O Município de Vila Rica/MT possui extensa área territorial e está situado em região distante dos principais centros de referência em saúde, circunstâncias que dificultam o acesso da população a serviços especializados e justificam a necessidade de deslocamentos para outros municípios e estados.

1.11. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as passagens serão utilizadas principalmente para o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD e de seus acompanhantes, quando autorizados, para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais atendimentos não disponibilizados na rede municipal.

1.12. Entre os destinos habitualmente demandados encontram-se Confresa, Água Boa, Barra do Garças, Cuiabá, Nova Xavantina, Goiânia, Brasília, Barretos, Palmas, Araguaína, Santana do Araguaia, Redenção, Porto Alegre do Norte, Paraíso do Tocantins, São Félix do Araguaia e outros municípios de referência que venham a ser indicados conforme a necessidade do atendimento.

1.13. O fornecimento de passagens para pacientes em Tratamento Fora do Domicílio constitui medida necessária à garantia do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a realização de consultas e exames previamente agendados e a redução das desigualdades regionais no acesso à assistência especializada.

1.14. A contratação deverá observar as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e, quando cabível, os procedimentos previstos para o Tratamento Fora do Domicílio, especialmente aqueles estabelecidos na Portaria SAS/MS nº 55/1999 e demais normas aplicáveis. A aquisição de passagens não se confunde com a prestação direta de transporte sanitário, transporte em ambulância ou transporte de urgência e emergência.

1.15. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, as passagens serão destinadas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário, mediante avaliação social, justificativa técnica e autorização da Administração, observados os critérios previstos na legislação municipal aplicável, inclusive quanto aos benefícios eventuais.

1.16. O benefício poderá ser concedido, conforme a situação concreta, para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem, atendimento de situações de migração, deslocamento para entrevista ou oportunidade de emprego, visita familiar a pessoa privada de liberdade, acesso a serviços públicos essenciais e cumprimento de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 64 Mato Grosso

1.17. O deslocamento de servidores municipais somente poderá ocorrer quando necessário ao desenvolvimento de atividades institucionais, mediante autorização da autoridade competente e justificativa do interesse público, devendo a solicitação conter a identificação do passageiro, a finalidade da viagem, o trecho, a data prevista e a autorização correspondente.

1.18. Deverá ser evitado o pagamento cumulativo de passagens e diárias para o mesmo deslocamento e finalidade, salvo quando houver previsão legal específica, justificativa administrativa e demonstração de que as despesas possuem naturezas ou finalidades distintas, observada a legislação municipal aplicável às diárias e aos deslocamentos a serviço.

1.19. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser solucionado consiste em assegurar o acesso regular, célere e seguro da população aos serviços de saúde e assistência social que dependem de deslocamento para outras localidades, mediante aquisição direta de passagens das próprias empresas transportadoras, com fornecimento parcelado e conforme a demanda efetiva da Administração.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica não procedeu à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente. Tal situação encontra amparo no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo dispositivo recomenda, sem impor obrigatoriedade, a adoção do PCA como instrumento de aprimoramento da governança das contratações públicas.

2.2. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos formais de planejamento e controle orçamentário vigentes: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, o que evidencia seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do Município.

2.3. As ações orçamentárias e respectivas fontes de recursos vinculadas ao objeto do presente estudo são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 2.600.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.621.0000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FONTE DE RECURSO: 1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. Por fim, registra-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão encontra-se em processo de contratação de sistema informatizado específico para a elaboração do PCA a partir do exercício de 2027. A iniciativa visa aprimorar o planejamento, a transparência e a governança das contratações públicas municipais, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Requisitos legais, técnicos e operacionais

3.1.1. As empresas transportadoras deverão comprovar, conforme o procedimento jurídico aplicável a cada trecho, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível e proporcional ao objeto, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório ou do processo de contratação direta.

3.1.2. A contratação deverá ser compatível com o fornecimento direto de passagens terrestres pelas próprias empresas transportadoras responsáveis pela execução dos respectivos trechos, observando-se os destinos, sentidos, datas, horários, tarifas, condições de embarque e demais regras de transporte autorizadas ou reguladas pelos órgãos competentes.

3.1.3. A empresa responsável pela venda ou emissão do bilhete deverá ser a própria transportadora que opera o trecho correspondente. Excepcionalmente, poderá ser admitida outra

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

66

forma de comercialização ou emissão quando houver autorização formal do órgão regulador competente ou previsão normativa específica, desde que não envolva a contratação, pelo Município, de agência de viagens, empresa agenciadora ou outra intermediária.

3.1.4. A empresa deverá estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros.

3.1.5. A empresa deverá possuir autorização, permissão, concessão, registro ou outro documento exigido pelo órgão regulador competente para operar os trechos correspondentes e realizar a venda ou emissão dos respectivos bilhetes, quando essa exigência for aplicável.

3.1.6. Para o transporte interestadual, deverão ser observadas as normas e autorizações expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT. Para o transporte intermunicipal, deverão ser observadas as normas, autorizações, permissões, concessões e tarifas estabelecidas pelos órgãos competentes do Estado de Mato Grosso, especialmente pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados/AGER-MT e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA-MT, quando aplicável.

3.1.7. A empresa contratada deverá disponibilizar bilheteria, guichê, ponto oficial de venda, sítio eletrônico, aplicativo ou outro canal oficial apto à emissão, disponibilização ou retirada dos bilhetes correspondentes aos trechos contratados.

3.1.8. Não será exigida sede ou estabelecimento físico no Município de Vila Rica/MT como condição de habilitação, devendo ser assegurada a existência de canal eficiente para comunicação, aquisição, retirada ou disponibilização dos bilhetes.

3.1.9. Os bilhetes deverão corresponder exatamente às autorizações emitidas pela Administração e conter, no mínimo, o nome do passageiro, origem, destino, data, horário, empresa transportadora, número do bilhete, valor da tarifa e demais informações necessárias ao embarque.

VILA RICA
13-5-1986

3.1.10. A empresa deverá informar previamente à Secretaria requisitante os horários disponíveis, os itinerários, os valores das tarifas, as regras de embarque, as condições de remarcação, cancelamento e eventual restituição, bem como as limitações estabelecidas pela empresa transportadora ou pelo órgão regulador competente.

3.1.11. A aquisição dos bilhetes somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, autorização da autoridade competente, indicação do passageiro, trecho, sentido, data, horário, finalidade do deslocamento e comprovação da disponibilidade orçamentária, quando exigida.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

67

3.1.12. A empresa deverá disponibilizar os bilhetes em meio físico ou eletrônico, conforme a necessidade do passageiro e da Secretaria solicitante, possibilitando a retirada no guichê ou o recebimento por meio eletrônico, quando essa modalidade for aceita pela empresa transportadora.

3.1.13. A emissão ou disponibilização dos bilhetes deverá ocorrer no menor prazo possível, observado o prazo máximo definido no Termo de Referência e a disponibilidade dos horários e trechos, considerando a necessidade de atendimento de consultas, exames, tratamentos, situações de vulnerabilidade social e demandas urgentes.

3.1.14. As solicitações emergenciais deverão ser atendidas conforme a disponibilidade da empresa transportadora e os canais definidos no Termo de Referência, inclusive fora do horário ordinário, quando houver canal oficial disponível e quando isso for indispensável para evitar a perda de atendimento público previamente agendado.

3.1.15. A empresa deverá providenciar, quando solicitada pela Administração e quando permitida pelas regras do bilhete, a remarcação, substituição, reemissão, cancelamento ou restituição dos valores correspondentes às passagens não utilizadas.

3.1.16. A empresa deverá informar, no momento da emissão, os prazos e eventuais encargos aplicáveis à remarcação, ao cancelamento, à revalidação ou à restituição do bilhete.

3.1.17. Os valores correspondentes aos bilhetes cancelados e passíveis de restituição deverão ser devolvidos ou creditados em favor do Município no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação comprobatória.

3.1.18. Eventuais erros de emissão imputáveis à empresa deverão ser corrigidos sem ônus adicional para o Município, inclusive erros relacionados ao nome do passageiro, trecho, data, horário, sentido ou quantidade de bilhetes.

3.1.19. A Administração poderá recusar bilhetes emitidos em desacordo com a autorização ou com as especificações contratuais, sem prejuízo da obrigação da empresa de corrigir imediatamente a ocorrência.

3.1.20. A empresa deverá manter canais de atendimento acessíveis e funcionais, com indicação de telefone, endereço eletrônico, sítio eletrônico, aplicativo, guichê ou outro meio adequado para comunicação com os servidores autorizados.

3.1.21. A operação dos veículos, a manutenção da frota, a segurança do transporte, o cumprimento dos horários e o atendimento aos passageiros durante a viagem serão de responsabilidade da empresa transportadora que realizar o respectivo trecho, observadas as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 68 Mato Grosso

3.1.22. Os veículos utilizados deverão estar regularmente autorizados e em condições adequadas de conservação, higiene, acessibilidade, segurança e funcionamento, conforme as exigências dos órgãos competentes.

3.1.23. A empresa deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer indisponibilidade de horário, alteração de itinerário, interrupção da viagem, cancelamento, quebra de veículo ou ocorrência que possa prejudicar o embarque ou a continuidade do deslocamento.

3.1.24. A empresa deverá apresentar os documentos fiscais e os comprovantes necessários à conferência das passagens autorizadas, emitidas, disponibilizadas, canceladas, remarcadas ou restituídas, conforme aplicável, contendo, no mínimo, a identificação do passageiro, o trecho, o sentido, a data, o valor da tarifa e a Secretaria responsável.

3.1.25. Será vedada a cobrança de qualquer valor que não esteja expressamente previsto na tarifa oficial, nas regras do bilhete ou no instrumento de contratação. O Município pagará exclusivamente o valor da passagem efetivamente adquirida, observadas as condições autorizadas e comprovadas nos documentos correspondentes.

3.1.26. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, as autorizações regulatórias e os documentos necessários ao exercício regular da atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros.

3.1.27. A empresa deverá indicar responsável pelo atendimento das solicitações do Município, fornecendo telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários à comunicação com os servidores designados.

3.1.28. A empresa deverá manter registro das solicitações, bilhetes emitidos, passagens utilizadas, cancelamentos, remarcações, reembolsos e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto, pelo prazo definido na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

3.1.29. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.1.30. O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva emissão ou disponibilização dos bilhetes, da autorização correspondente, da compatibilidade entre o bilhete, o valor cobrado e a documentação fiscal apresentada, bem como do ateste do servidor responsável pela fiscalização.

3.1.31. A empresa deverá observar as regras de acessibilidade aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, assegurando, quando solicitadas e disponíveis, as condições

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

necessárias ao atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais passageiros que necessitem de atendimento especial.

3.1.32. A empresa deverá cumprir as normas de proteção e defesa do consumidor aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. Proteção de dados pessoais

3.2.1. A empresa deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente em relação aos dados de pacientes, acompanhantes, usuários da assistência social e servidores municipais.

3.2.2. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para emissão dos bilhetes, atendimento das solicitações, cumprimento de obrigações legais, fiscalização, prestação de contas e execução da contratação, sendo vedado seu uso para finalidade diversa.

3.2.3. A empresa deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

3.2.4. A empresa deverá limitar o acesso aos dados pessoais aos empregados ou colaboradores que necessitem dessas informações para a execução do objeto, orientando-os quanto ao dever de sigilo e à utilização adequada dos dados.

3.2.5. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá comunicar imediatamente o Município, informando, sempre que possível, a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para contenção e correção.

3.2.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão ser mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, fiscalizatória ou de prestação de contas, devendo ser eliminados ou anonimizados quando não houver fundamento legal para sua conservação, observadas as normas de proteção de dados e de arquivamento aplicáveis.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Deverá ser priorizada a emissão de bilhetes eletrônicos, o envio de documentos por meio digital e a utilização de canais eletrônicos de comunicação, reduzindo o consumo de papel, tinta e outros materiais.

3.3.2. Quando a impressão for indispensável, deverão ser adotadas práticas de uso racional de papel, como impressão frente e verso, utilização de documentos em formato reduzido quando possível e descarte adequado.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

3.3.3. As empresas transportadoras deverão observar a legislação ambiental, de segurança, manutenção e inspeção aplicável aos veículos utilizados no transporte rodoviário coletivo de passageiros.

3.3.4. Os veículos utilizados na execução dos trechos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e controle de emissões, conforme as exigências dos órgãos competentes.

3.3.5. A destinação de óleos, lubrificantes, pneus, baterias, filtros, peças e demais resíduos decorrentes da operação e manutenção dos veículos deverá ser realizada pelas respectivas empresas transportadoras, conforme a legislação ambiental aplicável.

3.3.6. Sempre que compatível com a necessidade do passageiro e com a programação do atendimento, deverão ser priorizados horários e alternativas que evitem deslocamentos desnecessários, especialmente mediante planejamento antecipado das viagens eletivas.

3.3.7. A Administração deverá priorizar, sempre que possível, o uso de documentos eletrônicos, comunicações digitais e procedimentos que reduzam a necessidade de deslocamentos físicos para solicitação, retirada ou conferência dos bilhetes.

3.3.8. Não se aplica logística reversa de bens, materiais ou produtos adquiridos pelo Município, pois o objeto consiste no fornecimento de passagens terrestres. As obrigações ambientais relativas à operação e à manutenção dos veículos serão de responsabilidade das respectivas empresas transportadoras.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. A exigência de garantia contratual deverá ser avaliada pela Administração no Termo de Referência, considerando o risco da contratação, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado à efetiva aquisição dos bilhetes e os mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e que o pagamento estará condicionado à efetiva emissão ou disponibilização das passagens, à apresentação da documentação fiscal e ao ateste da execução, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual, desde que apresente justificativa específica no Termo de Referência e na análise de riscos.

3.4.3. Caso a Administração opte por exigir garantia, o percentual, a modalidade, o prazo de apresentação e as condições de liberação deverão ser definidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica
71
Mato Grosso

3.4.4. A eventual exigência de garantia deverá ser proporcional aos riscos efetivamente identificados, não podendo impor condição excessiva ou desnecessária à participação das empresas transportadoras.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A estimativa das quantidades de passagens terrestres foi elaborada com base no histórico de utilização do Município nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, nas demandas recorrentes das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, nos destinos habitualmente utilizados e na projeção de atendimento para o período de 12 (doze) meses.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as passagens destinadas a pacientes, acompanhantes autorizados e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as respectivas finalidades públicas, as autorizações administrativas e os critérios previstos na legislação aplicável.

4.3. Os quantitativos históricos foram obtidos a partir dos demonstrativos de passagens adquiridas pelas Secretarias Municipais e dos documentos relativos às contratações anteriores, incluindo as Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025, utilizadas exclusivamente como referência histórica para a identificação dos trechos, sentidos e níveis de utilização, sem implicar aproveitamento automático de saldos, preços ou quantitativos anteriormente registrados.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde estima a necessidade de 3.234 (três mil, duzentas e trinta e quatro) passagens terrestres para o período de 12 (doze) meses, destinadas ao deslocamento de pacientes, acompanhantes autorizados e servidores em atividades institucionais devidamente justificadas e autorizadas.

4.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social estima a necessidade de 119 (cento e dezenove) passagens terrestres para o período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante avaliação social, justificativa técnica e autorização da Secretaria competente.

4.6. A estimativa total corresponde a 3.353 (três mil, trezentas e cinquenta e três) passagens terrestres, distribuídas entre os seguintes trechos e sentidos:

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Secretaria	Destino/trecho	Sentido	Quantidade estimada
Saúde	Araguaína/TO	Vila Rica/MT → Araguaína/TO	30
Saúde	Araguaína/TO	Araguaína/TO → Vila Rica/MT	30
Saúde	Barretos/SP	Vila Rica/MT → Barretos/SP	10
Saúde	Barretos/SP	Barretos/SP → Vila Rica/MT	10
Saúde	Brasília/DF	Vila Rica/MT → Brasília/DF	10
Saúde	Brasília/DF	Brasília/DF → Vila Rica/MT	10
Saúde	Goiânia/GO, via Nova Xavantina/MT	Vila Rica/MT → Nova Xavantina/MT → Goiânia/GO	120
Saúde	Goiânia/GO, via Nova Xavantina/MT	Goiânia/GO → Nova Xavantina/MT → Vila Rica/MT	130
Saúde	Redenção/PA	Vila Rica/MT → Redenção/PA	10
Saúde	Redenção/PA	Redenção/PA → Vila Rica/MT	10
Saúde	Santana do Araguaia/PA	Vila Rica/MT → Santana do Araguaia/PA	10
Saúde	Santana do Araguaia/PA	Santana do Araguaia/PA → Vila Rica/MT	10
Saúde	Água Boa/MT	Vila Rica/MT → Água Boa/MT	10
Saúde	Água Boa/MT	Água Boa/MT → Vila Rica/MT	10
Saúde	Confresa/MT	Vila Rica/MT → Confresa/MT	120
Saúde	Confresa/MT	Confresa/MT → Vila Rica/MT	120
Saúde	Barra do Garças/MT	Vila Rica/MT → Barra do Garças/MT	30
Saúde	Barra do Garças/MT	Barra do Garças/MT → Vila Rica/MT	30
Saúde	Palmas/TO	Vila Rica/MT → Palmas/TO	140
Saúde	Palmas/TO	Palmas/TO → Vila Rica/MT	120
Saúde	São Félix do Araguaia/MT	Vila Rica/MT → São Félix do Araguaia/MT	12
Saúde	São Félix do Araguaia/MT	São Félix do Araguaia/MT → Vila Rica/MT	12
Saúde	Porto Alegre do Norte/MT	Vila Rica/MT → Porto Alegre do Norte/MT	10
Saúde	Porto Alegre do Norte/MT	Porto Alegre do Norte/MT → Vila Rica/MT	10

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Saúde	Paraíso do Tocantins/TO	Vila Rica/MT → Paraíso do Tocantins/TO	10
Saúde	Paraíso do Tocantins/TO	Paraíso do Tocantins/TO → Vila Rica/MT	10
Saúde	Cuiabá/MT	Vila Rica/MT → Cuiabá/MT	1.200
Saúde	Cuiabá/MT	Cuiabá/MT → Vila Rica/MT	1.000
	Subtotal – Secretaria Municipal de Saúde		**3.234**
Assistência Social	Palmas/TO	Vila Rica/MT → Palmas/TO	20
Assistência Social	Palmas/TO	Palmas/TO → Vila Rica/MT	10
Assistência Social	Araguaína/TO	Vila Rica/MT → Araguaína/TO	10
Assistência Social	Araguaína/TO	Araguaína/TO → Vila Rica/MT	5
Assistência Social	Brasília/DF	Vila Rica/MT → Brasília/DF	2
Assistência Social	Brasília/DF	Brasília/DF → Vila Rica/MT	2
Assistência Social	Goiânia/GO, via Nova Xavantina/MT	Vila Rica/MT → Nova Xavantina/MT → Goiânia/GO	20
Assistência Social	Goiânia/GO, via Nova Xavantina/MT	Goiânia/GO → Nova Xavantina/MT → Vila Rica/MT	5
Assistência Social	Redenção/PA	Vila Rica/MT → Redenção/PA	15
Assistência Social	Redenção/PA	Redenção/PA → Vila Rica/MT	5
Assistência Social	Santana do Araguaia/PA	Vila Rica/MT → Santana do Araguaia/PA	20
Assistência Social	Santana do Araguaia/PA	Santana do Araguaia/PA → Vila Rica/MT	5
	Subtotal – Secretaria Municipal de Assistência Social		**119**

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

	Total geral estimado		3.353

Observação: A diferença entre os quantitativos de ida e volta no trecho Vila Rica/MT ↔ Cuiabá/MT é justificada pela série histórica de utilização dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, que demonstra maior demanda por deslocamentos de Vila Rica para Cuiabá. A justificativa deverá ser confirmada mediante os dados constantes do Apêndice I.

4.7. Os quantitativos apresentados são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral pelo Município. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, mediante solicitação formal e autorização da Secretaria competente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. A eventual alteração de quantitativos entre trechos ou sentidos somente poderá ocorrer dentro dos limites legais e das condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, sem alteração do objeto, sem prejuízo da isonomia entre os fornecedores e desde que mantida a compatibilidade com a necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

4.9. O detalhamento definitivo dos quantitativos, trechos, sentidos, unidades de fornecimento e valores deverá constar do Termo de Referência e dos Apêndices I, II e III, que integrarão a instrução do processo. A memória de cálculo deverá demonstrar a origem dos quantitativos, os dados históricos utilizados, os critérios de projeção para o período de 12 (doze) meses e os documentos que dão suporte às estimativas.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. O levantamento de mercado considerou o histórico de utilização de passagens pelo Município, a demanda recorrente das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, a necessidade de atendimento de pacientes, acompanhantes, usuários em situação de vulnerabilidade social e servidores autorizados, a existência de empresas transportadoras responsáveis pelos trechos necessários, as condições de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso dos bilhetes, a necessidade de atendimento ordinário e emergencial e a possibilidade de contratação por trecho e sentido.

***Solução 1* – Aquisição direta junto às empresas transportadoras**

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 75 Mato Grosso

5.2. A primeira alternativa consiste na aquisição direta de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais junto às próprias empresas transportadoras responsáveis pela execução dos respectivos trechos, mediante compra nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou demais canais oficiais disponibilizados pelas transportadoras, conforme o surgimento das demandas da Administração.

5.2.1. Essa alternativa corresponde ao modelo atualmente utilizado pelo Município e permite que os bilhetes sejam adquiridos diretamente da empresa que efetivamente realiza o transporte, com identificação do trecho, sentido, data, horário, passageiro, valor da tarifa e demais informações necessárias ao embarque.

5.2.2. A formalização dessa solução por meio de contratação pública previamente planejada permitirá organizar os quantitativos estimados, definir os trechos e sentidos necessários, padronizar os procedimentos de solicitação e autorização, controlar os valores pagos e acompanhar as situações de remarcação, cancelamento, reembolso ou não utilização dos bilhetes.

5.2.3. A aquisição direta pelas próprias empresas transportadoras também permite que o Município pague somente pelas passagens efetivamente solicitadas e adquiridas, sem a inclusão de valores estranhos ao preço do bilhete, mantendo o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias requisitantes.

5.2.4. A principal limitação dessa alternativa consiste na necessidade de verificar, para cada trecho, quais empresas estão regularmente autorizadas a operar, quais horários estão disponíveis, quais são as condições tarifárias aplicáveis e se existe ou não competição entre transportadoras, providências que deverão ser realizadas durante a fase preparatória e documentadas no processo.

***Solução 2* – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade**

5.3. A segunda alternativa consiste na adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade da Administração Pública que contemple passagens terrestres compatíveis com as necessidades do Município.

5.3.1. A adesão dependeria da existência de ata vigente, com objeto, trechos, sentidos, quantitativos, preços, condições de fornecimento e empresas transportadoras compatíveis com a demanda municipal, além da observância dos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.3.2. A adoção dessa alternativa também dependeria da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, da demonstração da vantagem da adesão, da compatibilidade dos preços registrados

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

com os valores de mercado e da existência de saldo suficiente para atender à demanda do Município.

5.3.3. A adesão a ata de terceiros poderia reduzir o tempo necessário para a contratação, mas não asseguraria o atendimento de todos os trechos, sentidos, horários e condições necessários às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

5.3.4. A existência de ata de registro de preços com objeto semelhante não garante, por si só, que os preços, quantitativos, empresas, condições de emissão e regras de cancelamento sejam vantajosos ou adequados à realidade do Município de Vila Rica/MT.

5.4. Após a análise das condições disponíveis, conclui-se que a adesão a ata de terceiros não constitui, neste momento, a alternativa mais adequada, pois depende da existência de instrumento compatível e pode não atender à totalidade dos trechos, sentidos, horários, quantitativos e condições necessárias ao Município.

***Solução 3* – Aquisições pontuais sem contratação previamente planejada**

5.5. A terceira alternativa consiste na manutenção das aquisições pontuais realizadas diretamente nas bilheterias, guichês ou canais oficiais das empresas transportadoras, sem a formalização de uma contratação previamente planejada.

5.5.1. Embora essa alternativa permita atender às demandas imediatas, sua manutenção sem planejamento específico dificulta a estimativa dos quantitativos, a organização das autorizações, o controle dos gastos, a comparação dos preços, o acompanhamento dos bilhetes adquiridos e a fiscalização da execução.

5.5.2. A realização de aquisições isoladas e sucessivas também pode aumentar o risco de descontinuidade do atendimento, dificultar a previsão orçamentária e reduzir a capacidade de organização das Secretarias requisitantes, especialmente quando houver necessidade de deslocamentos urgentes ou tratamento previamente agendado.

5.5.3. A ausência de uma contratação formal não dispensa a Administração de observar os princípios do planejamento, da transparência, da economicidade, da motivação, da formalização da despesa e do controle dos recursos públicos.

5.5.4. Por essas razões, a manutenção das aquisições pontuais sem contratação previamente planejada não se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas recorrentes do Município.

5.6. Justificativa da solução escolhida

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

5.6.1. A solução escolhida consiste na contratação das próprias empresas transportadoras regularmente autorizadas para o fornecimento direto de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, mantendo-se o modelo já utilizado pelo Município, no qual os bilhetes são adquiridos nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda ou canais oficiais das empresas responsáveis pela realização dos respectivos trechos.

5.7. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque permite a aquisição dos bilhetes diretamente das empresas que operam o transporte, assegurando maior correspondência entre a contratação e a efetiva prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros.

5.8. A solução também se mostra administrativamente adequada porque permite o planejamento prévio dos trechos e sentidos, a definição dos quantitativos estimados, a emissão de autorizações formais, o acompanhamento dos bilhetes adquiridos e o controle das situações de remarcação, cancelamento, reembolso ou não utilização.

5.9. Sob o aspecto econômico, a aquisição direta permite que o Município pague exclusivamente o preço da passagem e os encargos oficialmente incidentes sobre o bilhete, sem inclusão de comissão, taxa de intermediação, remuneração administrativa ou qualquer outro valor que não corresponda ao fornecimento direto do transporte.

5.10. A contratação deverá ser estruturada, sempre que tecnicamente possível, por item, trecho e sentido, evitando-se a concentração indevida do objeto e permitindo a participação das empresas transportadoras que efetivamente operam cada rota.

5.11. Nos trechos em que houver mais de uma empresa transportadora regularmente autorizada, deverá ser realizado procedimento competitivo, observados o planejamento da contratação, a pesquisa de preços, a definição do critério de julgamento e as demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Nos trechos em que houver apenas uma empresa regularmente autorizada a operar ou situação de exclusividade devidamente comprovada, poderá ser avaliada a contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que estejam demonstradas a inviabilidade de competição, a exclusividade por documento idôneo e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado ou com a tarifa oficialmente aplicável.

5.13. A simples existência de uma empresa que comercialize determinado bilhete, a consulta realizada em um canal de venda ou a apresentação de orçamento não comprovam, isoladamente, a exclusividade do transporte ou a inviabilidade de competição, devendo essa condição ser

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

demonstrada mediante documentação emitida pelo órgão regulador competente ou por outros documentos oficiais idôneos.

5.14. A Administração deverá realizar pesquisa de preços por trecho e sentido, utilizando, conforme a disponibilidade e a pertinência, os canais oficiais das empresas transportadoras, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, documentos fiscais, tarifas oficialmente divulgadas e demais fontes admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

5.15. A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acompanhada de memória de cálculo, indicação das fontes consultadas, datas das pesquisas, quantitativos estimados, preços unitários, valores totais e justificativa para eventual utilização de valores históricos ou atualização de preços.

5.16. As Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025, a Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026 e as pesquisas realizadas nos canais oficiais das empresas transportadoras poderão ser utilizadas exclusivamente como referências históricas ou como fontes de pesquisa de preços, desde que sejam atuais, verificáveis e compatíveis com o objeto, não implicando preferência ou obrigação de contratação com os fornecedores indicados nesses documentos.

5.17. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para os trechos em que houver demanda parcelada e recorrente, desde que demonstrada sua adequação, observados o art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 84 quanto à vigência da ata e a regulamentação municipal aplicável.

5.18. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obrigará o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva, mediante autorização da Secretaria competente, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata.

5.19. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.20. Diante das alternativas analisadas, a contratação das próprias empresas transportadoras, com aquisição direta dos bilhetes nas respectivas bilheterias, guichês ou canais oficiais, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por preservar o modelo operacional já utilizado

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica
79
Mato Grosso

pelo Município, assegurar a contratação das empresas responsáveis pela efetiva realização dos trechos, permitir o fornecimento parcelado, facilitar o controle e a fiscalização, promover maior transparência e possibilitar o pagamento somente das passagens efetivamente adquiridas.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base nos quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses e nos preços unitários referenciais apurados por trecho e sentido, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, considerando exclusivamente os valores correspondentes ao fornecimento direto das passagens pelas próprias empresas transportadoras, sem inclusão de taxa de agenciamento, comissão, remuneração de intermediário, taxa de serviço ou qualquer outro encargo estranho ao preço do bilhete.

6.2. A pesquisa de preços deverá considerar, conforme a disponibilidade, atualidade, pertinência e confiabilidade das informações, os preços praticados diretamente pelas empresas transportadoras em suas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais oficiais, as tarifas oficialmente autorizadas ou reguladas, as contratações públicas similares, as Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025, a Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026 e demais documentos idôneos que permitam verificar o preço da passagem correspondente ao trecho, sentido, data, horário e categoria do serviço, sendo que as atas, solicitações de fornecimento e contratações anteriores serão utilizadas exclusivamente como referências para a formação da estimativa, não constituindo obrigação de contratação ou vinculação automática dos preços e quantitativos nelas registrados.

6.3. A Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026, emitida em 14 de julho de 2026, poderá ser utilizada como referência histórica de contratação pública para o trecho Vila Rica/MT ↔ Paraíso do Tocantins/TO, considerando os valores de R$ 250,00 no sentido Vila Rica/MT → Paraíso do Tocantins/TO e de R$ 230,00 no sentido Paraíso do Tocantins/TO → Vila Rica/MT, desde que o documento esteja juntado aos autos, seja confirmada sua correspondência com o trecho, sentido e categoria do serviço pesquisados e os valores sejam validados e, se necessário, atualizados pelo setor competente antes da conclusão da estimativa.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

6.4. Para o trecho Vila Rica/MT ↔ Porto Alegre do Norte/MT, a pesquisa realizada em canal eletrônico atribuído à empresa transportadora indicou, na data de 09 de setembro de 2026, os valores de R$ 37,44 no sentido Vila Rica/MT → Porto Alegre do Norte/MT e de R$ 37,19 no sentido Porto Alegre do Norte/MT → Vila Rica/MT, os quais poderão ser utilizados como referência somente após a comprovação de que o canal consultado é oficial da empresa transportadora ou por ela formalmente autorizado, de que os valores correspondem ao preço direto dos bilhetes e de que não incluem taxa de plataforma, comissão, taxa de conveniência ou qualquer remuneração de intermediário, devendo o documento comprobatório ser juntado aos autos e os valores ser confirmados quanto à vigência e correspondência com o bilhete a ser fornecido.

6.5. Para os trechos intermunicipais sujeitos à regulação estadual, deverão ser consideradas prioritariamente as tarifas vigentes e os atos oficiais de autorização, concessão ou operação expedidos pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso/AGER-MT, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA-MT ou por outro órgão competente, desde que os valores correspondam efetivamente ao trecho, sentido, categoria do serviço, classe do veículo e demais condições do bilhete objeto da contratação.

6.6. Para os trechos interestaduais, deverão ser consideradas pesquisas realizadas diretamente nas bilheterias, guichês, sítios eletrônicos, aplicativos ou demais canais oficiais das empresas transportadoras, além de contratações públicas similares e outras fontes idôneas e verificáveis admitidas pela legislação, sempre com registro da data da pesquisa, do trecho, do sentido, da empresa transportadora, do horário, da categoria do serviço, das condições do bilhete e do preço total a ser pago pelo Município.

6.7. Eventual consulta a plataformas eletrônicas de venda de passagens ou a outros sistemas de pesquisa deverá ser utilizada apenas como fonte auxiliar ou complementar, desde que seja possível identificar a empresa transportadora responsável, o trecho, o sentido, a data, o horário, a categoria do serviço e o preço efetivo do bilhete. Deverão ser excluídos da estimativa quaisquer valores relativos a comissão, taxa de serviço, taxa de conveniência, taxa de plataforma, remuneração de intermediário ou qualquer outro encargo que não corresponda ao preço direto da passagem a ser adquirida pelo Município.

6.8. As tabelas ou informações disponibilizadas por órgãos reguladores somente deverão ser utilizadas quando efetivamente corresponderem ao preço do bilhete objeto da contratação, considerando o trecho, o sentido, a categoria do serviço e as demais condições aplicáveis. Não

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica Mato Grosso 81

deverão ser utilizadas tabelas genéricas, desatualizadas ou que não representem a tarifa efetivamente praticada ou oficialmente regulada para o trecho pesquisado.

6.9. Os valores discrepantes, inexequíveis, desatualizados ou incompatíveis com o trecho, sentido, categoria do serviço ou condições do bilhete deverão ser analisados e, quando necessário, desconsiderados mediante justificativa formal. A metodologia de cálculo poderá utilizar média, mediana, menor valor válido ou outro método previsto na regulamentação aplicável, desde que a escolha seja justificada de acordo com a quantidade, a atualidade, a qualidade e a comparabilidade das referências obtidas para cada trecho.

6.10. O valor global estimado de R$ 901.837,29 somente poderá ser mantido após a conferência da memória de cálculo, da correspondência entre os quantitativos e os preços unitários, da atualidade das referências utilizadas e da confirmação de que não foram incluídos valores relativos a agenciamento, intermediação, comissão, administração de passagens, taxas de plataforma ou qualquer outro serviço ou encargo estranho ao fornecimento direto dos bilhetes pelas empresas transportadoras.

6.11. A estimativa do valor deverá ser apresentada no Apêndice III, contendo, para cada trecho e sentido, o quantitativo estimado, o preço unitário referencial, o valor total, a empresa transportadora ou fonte consultada, a data da pesquisa, a categoria do serviço, as condições do bilhete, a metodologia de cálculo adotada e os documentos que comprovem o preço utilizado.

6.12. O Apêndice III deverá demonstrar a memória de cálculo do valor estimado, incluindo a multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários, a identificação das fontes utilizadas, o tratamento conferido aos valores históricos, a eventual atualização monetária, a justificativa para a adoção de tarifas reguladas ou referências únicas e a exclusão de valores que não correspondam diretamente ao preço das passagens.

6.13. O valor estimado destina-se ao planejamento da contratação, à avaliação da viabilidade orçamentária e à definição dos preços máximos aceitáveis, quando cabível, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, a autorização da Secretaria competente e a disponibilidade orçamentária.

6.14. O pagamento deverá ocorrer somente após a efetiva aquisição e comprovação das passagens autorizadas, mediante apresentação dos bilhetes, documentos fiscais e demais comprovantes exigidos no Termo de Referência, não sendo admitido o pagamento antecipado de quantitativos não solicitados, não emitidos ou não comprovados, nem o pagamento de taxas, comissões ou remunerações não previstas expressamente no objeto e na contratação.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

82

6.15. Antes da elaboração definitiva do Termo de Referência e da publicação do instrumento convocatório, o setor competente deverá validar formalmente a pesquisa de preços, a memória de cálculo, os quantitativos, os preços unitários, as tarifas reguladas, os documentos comprobatórios e o valor global estimado, promovendo sua atualização ou complementação sempre que necessário.

6.16. A pesquisa de preços e a estimativa do valor deverão permanecer compatíveis com a solução escolhida pelo Município, que consiste na aquisição direta de passagens das próprias empresas transportadoras, nas respectivas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda ou canais oficiais, não podendo o procedimento incluir a contratação de empresa agenciadora, agência de viagens ou intermediária, nem prever cobrança de taxa de agenciamento ou remuneração semelhante.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução consiste na aquisição direta de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais junto às próprias empresas transportadoras regularmente autorizadas, mediante compra nas respectivas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais oficiais disponibilizados pelas transportadoras, conforme os trechos, sentidos, datas, horários e quantitativos autorizados pelo Município, destinando-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, sem contratação de empresa agenciadora, agência de viagens ou intermediária e sem cobrança de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração semelhante.

7.2. A solução tem como objetivo garantir o deslocamento de pacientes, acompanhantes autorizados, beneficiários da assistência social e, quando necessário, servidores municipais, assegurando o acesso a consultas, exames, tratamentos, serviços públicos e demais atividades institucionais realizadas fora do Município. O atendimento deverá ocorrer de forma regular, ágil e compatível com a urgência de cada solicitação, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver disponibilidade de atendimento pelos canais oficiais ou bilheterias das empresas transportadoras.

7.3. As passagens deverão ser adquiridas conforme a demanda efetiva, mediante autorização formal da Secretaria requisitante, com indicação do passageiro, trecho, sentido da viagem, data, horário, finalidade do deslocamento e demais informações necessárias à emissão do bilhete. A

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

aquisição deverá ser realizada diretamente com a empresa transportadora responsável pelo respectivo trecho, devendo o Município manter os documentos comprobatórios da compra, incluindo bilhete, comprovante de pagamento, nota fiscal ou documento equivalente, quando emitido, e autorização correspondente.

7.4. As passagens deverão ser fornecidas para trechos e horários disponibilizados por empresas transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT, quando se tratar de transporte interestadual, e pelos órgãos estaduais ou municipais competentes, quando se tratar de transporte intermunicipal.

7.5. A solução deverá assegurar o atendimento das demandas previstas, sem obrigar o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas, as autorizações expedidas pelas Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos instrumentos de contratação decorrentes.

7.6. A aquisição direta junto às próprias empresas transportadoras é considerada adequada porque mantém o modelo já adotado pelo Município, permite a compra dos bilhetes diretamente de quem executará o transporte, evita o pagamento de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração de intermediário, reduz custos adicionais e possibilita o atendimento dos trechos conforme a disponibilidade, a necessidade e as tarifas praticadas oficialmente pelas respectivas transportadoras.

7.7. O Município deverá realizar as solicitações e aquisições por meio dos canais oficiais disponibilizados pelas empresas transportadoras, observando os horários de funcionamento das bilheterias, guichês e demais meios de atendimento. Para situações urgentes, a Administração deverá utilizar os canais disponíveis e adotar os procedimentos internos necessários para autorizar e formalizar a aquisição, devendo ser registradas as informações relativas ao trecho, passageiro, data, horário, empresa, valor e finalidade do deslocamento.

7.8. Garantia, suporte e assistência durante a execução

7.8.1. A garantia aplicável ao objeto corresponderá à obrigação das empresas transportadoras de fornecer bilhetes válidos, corretos e aptos ao embarque, conforme as condições estabelecidas no bilhete e na legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, não sendo exigida garantia contratual adicional, salvo se houver justificativa específica no Termo de Referência e

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

previsão no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. Em caso de erro na emissão, cancelamento, alteração de horário, indisponibilidade do trecho, interrupção da viagem ou qualquer outra ocorrência relacionada ao bilhete, o Município deverá adotar as providências diretamente junto à empresa transportadora responsável, observadas as regras tarifárias, as condições do bilhete e a legislação aplicável, inclusive quanto à remarcação, substituição, cancelamento, crédito ou reembolso.

7.8.3. As empresas transportadoras deverão disponibilizar informações adequadas sobre horários, itinerários, tarifas, condições de embarque, documentação necessária, remarcação, cancelamento e reembolso, por meio de seus canais oficiais de atendimento, cabendo ao Município orientar os passageiros quanto às condições específicas de cada bilhete adquirido.

7.8.4. A manutenção dos veículos, a regularidade da frota, a segurança da operação, a acessibilidade, a higiene, o atendimento aos passageiros durante a viagem e a assistência decorrente da execução do transporte serão de responsabilidade da empresa transportadora responsável pelo respectivo trecho, nos termos da legislação regulatória aplicável.

7.8.5. O Município deverá manter registro das passagens solicitadas, adquiridas, utilizadas, canceladas, remarcadas ou reembolsadas, contendo, conforme aplicável, a identificação da Secretaria requisitante, do passageiro, do trecho, do sentido, da data, do horário, da empresa transportadora, do valor e da finalidade do deslocamento, para fins de fiscalização, controle e prestação de contas.

7.8.6. O pagamento somente deverá ser realizado após a comprovação da aquisição efetiva das passagens e da apresentação dos documentos correspondentes, não sendo admitido o pagamento de valores relativos a bilhetes não autorizados, não fornecidos ou não comprovados.

7.8.7. Não se aplicam ao objeto exigências de manutenção ou assistência técnica próprias de bens ou equipamentos, uma vez que a contratação se limita à aquisição direta de passagens terrestres. As obrigações relacionadas à manutenção dos veículos, à segurança do transporte e à assistência aos passageiros durante a viagem deverão ser cumpridas pelas respectivas empresas transportadoras, que deverão permanecer regularmente autorizadas pelos órgãos competentes e observar a legislação aplicável.

7.8.8. A solução definida é compatível com o modelo já adotado pelo Município, pois formaliza a aquisição direta das passagens junto às próprias empresas transportadoras, aprimorando o planejamento, a fiscalização, a rastreabilidade, a comprovação das despesas e o

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

85

controle dos quantitativos e valores, sem contratação de empresa agenciadora, sem intermediação e sem cobrança de taxa de agenciamento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Considerando que a solução escolhida consiste na aquisição direta de passagens junto às próprias empresas transportadoras, sem contratação de empresa agenciadora ou intermediária, a contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, em itens correspondentes aos trechos e sentidos das viagens, contemplando, quando necessário, as diferentes empresas transportadoras responsáveis pela operação de cada rota, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição dos itens deverá considerar a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de diferentes transportadoras, a disponibilidade de linhas e horários, a compatibilidade dos preços, a eficiência da fiscalização e a necessidade de atendimento integral das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

8.1.1. O parcelamento por trecho e sentido mostra-se adequado ao objeto, pois permite que cada empresa transportadora participe da contratação relativamente às rotas que efetivamente opera, evitando a exigência de que um único fornecedor atenda todos os destinos previstos. Essa estrutura também possibilita maior aderência à realidade do mercado, facilita a comparação dos preços unitários, permite a contratação de diferentes transportadoras e reduz o risco de concentração indevida do objeto, sem prejuízo da continuidade e da regularidade do fornecimento.

8.1.2. A definição dos itens deverá considerar, entre outros aspectos, a origem e o destino das viagens, o sentido do deslocamento, a existência de empresas transportadoras habilitadas para cada trecho, a frequência das solicitações, os horários disponíveis, a necessidade de conexões, as condições de emissão e utilização dos bilhetes, as regras de remarcação, cancelamento e reembolso e a forma de controle e fiscalização das aquisições.

8.1.3. Não será exigida sede, filial ou estabelecimento físico no Município de Vila Rica/MT como condição de habilitação ou execução, salvo justificativa técnica específica e proporcional, uma vez que a aquisição poderá ocorrer nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais oficiais das empresas transportadoras, preservando-se a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 86 Mato Grosso

8.1.4. A definição final dos itens, dos trechos, dos sentidos, das unidades de fornecimento e dos respectivos quantitativos deverá ser formalizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com base na pesquisa de preços, na análise da oferta existente, na identificação das empresas transportadoras que operam cada rota e na demonstração de que o parcelamento é técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

8.1.5. Nos trechos em que houver efetiva concorrência entre duas ou mais empresas transportadoras, o parcelamento em itens ou lotes deverá favorecer a disputa e a obtenção de preços mais vantajosos, observada a capacidade de atendimento de cada empresa, a regularidade das linhas e a compatibilidade dos horários com as necessidades do Município. A Administração deverá evitar o agrupamento de trechos sem relação operacional ou econômica comprovada, quando essa medida puder restringir a participação de transportadoras aptas a atender apenas determinadas rotas.

8.1.6. Nos trechos em que for comprovada a existência de apenas uma empresa transportadora regularmente autorizada ou a inviabilidade de competição, a Administração deverá instruir os autos com documentos oficiais que demonstrem essa circunstância e avaliar a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadas a inviabilidade de competição, a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o mercado, sem prejuízo da análise jurídica e das demais exigências legais.

8.1.7. A Administração deverá verificar, previamente à elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a existência de eventual grupo econômico, controle comum ou outra circunstância capaz de comprometer a independência das propostas e a competitividade do certame. Qualquer restrição à participação simultânea de empresas relacionadas somente poderá ser estabelecida mediante justificativa concreta, proporcional e devidamente fundamentada, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da isonomia, da competitividade e da impessoalidade e a manifestação jurídica pertinente.

8.1.8. O parcelamento será, portanto, estruturado de forma a permitir a participação de diferentes empresas transportadoras nos trechos em que houver competição e a assegurar a contratação juridicamente adequada nos trechos em que a competição for inviável, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preços quando demonstrada sua conveniência e compatibilidade com a demanda variável do Município, sempre mediante aquisição direta das passagens, conforme a necessidade efetiva, sem contratação de empresa agenciadora, sem intermediação e sem cobrança de taxa de agenciamento.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Melhor aproveitamento dos recursos administrativos

9.1.1. A organização prévia da contratação por trechos e sentidos, com aquisição direta das passagens junto às próprias empresas transportadoras, permitirá o atendimento parcelado das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme a necessidade efetiva, a autorização da Secretaria competente e a disponibilidade orçamentária, sem obrigar o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados e sem necessidade de realização de procedimento específico para cada deslocamento, quando houver instrumento de contratação vigente e aplicável ao respectivo trecho.

9.1.2. A adoção de procedimentos padronizados para a solicitação, autorização, aquisição, conferência, cancelamento, remarcação e eventual reembolso dos bilhetes deverá proporcionar maior organização administrativa, facilitar o acompanhamento das despesas e assegurar a identificação da Secretaria requisitante, do passageiro, do trecho, do sentido, da data, da empresa transportadora, do valor e da finalidade do deslocamento.

9.1.3. A manutenção do modelo já adotado pelo Município, consistente na aquisição direta das passagens nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda ou canais oficiais das próprias empresas transportadoras, evitará a criação de etapa intermediária de agenciamento, preservando os procedimentos operacionais conhecidos pela Administração e aprimorando os mecanismos de planejamento, controle, fiscalização e prestação de contas.

9.2. Economicidade

9.2.1. A consolidação das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social em um único planejamento, com organização por trechos e sentidos, poderá proporcionar maior racionalidade administrativa, facilitar a comparação dos preços praticados pelas empresas transportadoras e permitir a adoção da solução mais vantajosa para cada rota, sem prejuízo da observância do regime jurídico aplicável a cada trecho.

9.2.2. A aquisição direta das passagens permitirá que o Município pague exclusivamente o valor dos bilhetes efetivamente adquiridos, conforme os preços praticados pelas respectivas empresas transportadoras e devidamente comprovados nos autos, sem cobrança de taxa de agenciamento, comissão, remuneração de intermediário ou qualquer encargo estranho ao preço direto da passagem.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

9.2.3. O fornecimento parcelado evitará a aquisição antecipada de passagens sem demanda definida, permitindo que os recursos públicos sejam empregados somente quando houver solicitação formal, autorização da Secretaria competente, disponibilidade do trecho e disponibilidade orçamentária, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.2.4. A definição dos preços por trecho e sentido permitirá maior controle dos valores cobrados e facilitará a conferência entre as solicitações autorizadas, os bilhetes efetivamente adquiridos, os documentos fiscais, os comprovantes de pagamento e os registros das empresas transportadoras, possibilitando a identificação de eventuais divergências antes da liquidação da despesa.

9.2.5. A possibilidade de remarcação, cancelamento e eventual reembolso ou crédito, observadas as regras aplicáveis a cada bilhete e as condições estabelecidas no Termo de Referência, poderá reduzir perdas decorrentes de alterações nos agendamentos de consultas, exames, tratamentos, atendimentos sociais e demais compromissos que motivem os deslocamentos.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

9.3.1. A padronização dos procedimentos internos de solicitação, autorização, aquisição, conferência, cancelamento, remarcação e reembolso permitirá reduzir retrabalhos e atividades administrativas repetitivas, possibilitando que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, sem transferir a terceiros a responsabilidade pela autorização e pelo controle administrativo das despesas.

9.3.2. A utilização de canais oficiais das empresas transportadoras e de meios eletrônicos de comunicação poderá agilizar a aquisição dos bilhetes, facilitar o acompanhamento das solicitações e reduzir o tempo necessário para a organização dos documentos, especialmente nas demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio, às situações de vulnerabilidade social e aos deslocamentos urgentes devidamente justificados.

9.4. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos

9.4.1. A emissão preferencial de bilhetes, autorizações, comprovantes e demais documentos em formato eletrônico contribuirá para reduzir o consumo de papel, tinta, espaço físico de arquivamento e outros recursos materiais, além de facilitar a localização dos documentos necessários à fiscalização, à liquidação da despesa e à prestação de contas.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

89

9.4.2. A organização de registros eletrônicos contendo as passagens solicitadas, adquiridas, utilizadas, canceladas, remarcadas ou reembolsadas permitirá maior rastreabilidade da execução, facilitará o acompanhamento dos quantitativos por Secretaria, trecho e sentido e contribuirá para a transparência e o controle dos recursos públicos.

9.4.3. A aquisição deverá ocorrer junto a empresas transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, em veículos compatíveis com o transporte rodoviário coletivo de passageiros e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, cabendo às respectivas transportadoras cumprir as normas aplicáveis à operação dos veículos e ao atendimento dos passageiros.

9.5. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

9.5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços, quando demonstrada sua conveniência e compatibilidade com a demanda variável do Município, poderá possibilitar o planejamento das despesas e a aquisição parcelada das passagens, com pagamento somente dos bilhetes efetivamente adquiridos, sem obrigar o Município a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

9.5.2. Nos trechos em que houver competição, a definição dos itens por trecho e sentido permitirá a participação das empresas transportadoras aptas a operar cada rota e favorecerá a seleção da solução mais vantajosa, observados o procedimento de contratação aplicável, a pesquisa de preços, as condições regulatórias e os critérios definidos no Termo de Referência.

9.5.3. Nos trechos em que houver apenas uma empresa regularmente autorizada ou exclusividade legalmente comprovada, a Administração deverá adotar o procedimento juridicamente adequado, inclusive a contratação direta por inexigibilidade, quando presentes os requisitos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com demonstração da inviabilidade de competição, da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preço.

9.5.4. A utilização de referências históricas de preços, contratações anteriores, pesquisas realizadas nos canais oficiais das transportadoras e demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 contribuirá para a formação da estimativa inicial, devendo os valores ser atualizados, validados pelo setor competente e mantidos compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado no momento da contratação ou da aquisição.

9.5.5. A solução escolhida tende a promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois permite a aquisição das passagens diretamente das empresas transportadoras responsáveis pelos respectivos trechos, sem contratação de empresa agenciadora, sem

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

intermediação e sem cobrança de taxa, comissão ou remuneração semelhante, preservando o pagamento apenas dos bilhetes efetivamente adquiridos e comprovados.

9.6. Indicadores de Resultados e Monitoramento

9.6.1. Para o monitoramento e a avaliação dos resultados pretendidos, o Termo de Referência ou os procedimentos internos de gestão deverão prever indicadores mensuráveis e, quando possível, metas quantitativas, considerando, no mínimo, o tempo médio entre a solicitação autorizada e a disponibilização do bilhete; o percentual de solicitações atendidas; o número de ocorrências de indisponibilidade de trechos, datas ou horários; o percentual de bilhetes adquiridos em conformidade com a autorização; a quantidade de bilhetes cancelados ou remarcados; os valores reembolsados ou convertidos em crédito; a quantidade de divergências identificadas entre bilhetes, documentos fiscais e pagamentos; o percentual de documentos disponibilizados em meio eletrônico; e a inexistência de cobrança de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração de intermediária.

9.6.2. A Administração deverá acompanhar os indicadores por meio dos registros de solicitações, autorizações, comprovantes de aquisição, bilhetes, documentos fiscais, relatórios internos e demais documentos da execução, devendo a metodologia de coleta, a periodicidade de apuração, os responsáveis pelo monitoramento e as eventuais medidas corretivas ser detalhados no Termo de Referência e nos procedimentos internos de gestão e fiscalização.

9.6.3. A avaliação dos resultados deverá considerar a continuidade do atendimento aos pacientes, acompanhantes autorizados, usuários da assistência social e servidores em atividades institucionais, a economicidade obtida, a regularidade dos pagamentos, a eficiência dos procedimentos administrativos, a rastreabilidade das aquisições e a compatibilidade entre a solução executada e o modelo adotado pelo Município, consistente na aquisição direta das passagens junto às próprias empresas transportadoras.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Previamente à celebração da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento equivalente com as empresas transportadoras, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução, gestão, fiscalização e controle da aquisição direta de passagens terrestres, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

Governo de Vila Rica 91 Mato Grosso

legislação aplicável ao transporte rodoviário coletivo de passageiros e das normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

10.1.1. Deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da ata de registro de preços, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, com a definição das respectivas atribuições e responsabilidades, especialmente quanto à autorização das aquisições, à conferência dos bilhetes, ao acompanhamento das viagens, à verificação dos documentos apresentados e à fiscalização da execução pelas empresas transportadoras.

10.1.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser orientados ou capacitados quanto aos procedimentos de solicitação, autorização e aquisição direta das passagens nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda ou canais oficiais das empresas transportadoras, bem como quanto à conferência dos bilhetes, tarifas, documentos fiscais, cancelamentos, remarcações, reembolsos, créditos, atestes e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.1.3. Deverá ser estabelecido procedimento interno para a solicitação e autorização das passagens, contendo, conforme aplicável, a Secretaria requisitante, a identificação do passageiro, do acompanhante autorizado, quando houver, o trecho, o sentido da viagem, a data e o horário previstos, a finalidade do deslocamento, a autorização da autoridade competente e demais informações necessárias à aquisição do bilhete, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

10.1.4. Deverão ser definidos os procedimentos para o atendimento de solicitações ordinárias e urgentes, inclusive aquelas realizadas fora do horário normal de expediente, quando necessário, bem como para as situações de indisponibilidade de horários, alteração de itinerário, cancelamento, remarcação, perda do embarque ou necessidade de reembolso, observadas as regras da empresa transportadora e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10.1.5. Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle e rastreabilidade das passagens solicitadas e adquiridas, com registro, conforme aplicável, do passageiro, acompanhante, Secretaria responsável, trecho, sentido, data e horário da viagem, empresa transportadora, número do bilhete, valor pago, forma de aquisição, situação da passagem e ocorrência de cancelamento, remarcação, reembolso ou concessão de crédito.

10.1.6. Deverá ser definido procedimento para a conferência dos bilhetes, comprovantes de aquisição, documentos fiscais, recibos ou documentos equivalentes apresentados pelas empresas transportadoras, mediante verificação da correspondência entre a autorização, a

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

aquisição efetivamente realizada, o trecho, o passageiro, a data, o valor cobrado e os demais documentos comprobatórios, evitando-se o pagamento de passagens não autorizadas, não adquiridas ou não comprovadas.

10.1.7. A Administração deverá organizar o acompanhamento dos quantitativos e valores utilizados por Secretaria, trecho, sentido e período, mediante relatórios periódicos que permitam verificar o saldo da ata, do contrato ou do instrumento equivalente, o consumo acumulado e a compatibilidade da execução com os limites e condições estabelecidos na contratação.

10.1.8. Antes de cada aquisição, deverá ser verificada a autorização da Secretaria competente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de saldo contratual, quando aplicável, e a regularidade da empresa transportadora responsável pelo trecho, observando-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

10.1.9. Deverá ser verificada, previamente à aquisição, a regularidade da empresa transportadora perante os órgãos competentes, inclusive quanto às autorizações, permissões, concessões ou demais requisitos aplicáveis ao transporte intermunicipal ou interestadual, conforme a natureza do trecho e o regime jurídico de exploração do serviço.

10.1.10. Nos trechos em que houver mais de uma empresa transportadora apta, a Administração deverá observar o procedimento de seleção ou contratação definido no instrumento convocatório, na ata, no contrato ou no instrumento equivalente, assegurando a isonomia, a competitividade, a economicidade e a aquisição pelo preço previamente estabelecido ou regularmente comprovado.

10.1.11. Nos trechos em que a competição for inviável em razão de exclusividade ou de regime regulatório específico, a Administração deverá juntar aos autos a documentação comprobatória, justificar a escolha da empresa transportadora e demonstrar a compatibilidade do preço, observando, quando cabível, os requisitos da contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.12. Deverão ser estabelecidos procedimentos para o registro e a comunicação de ocorrências relacionadas à indisponibilidade de passagens, alterações de horários, falhas na aquisição, problemas no embarque, cancelamentos, remarcações, reembolsos ou qualquer outro fato que possa comprometer o atendimento dos pacientes, acompanhantes, usuários da assistência social ou servidores autorizados.

10.1.13. Os servidores responsáveis deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de informações de saúde,

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

vulnerabilidade social, identificação dos passageiros e demais dados pessoais constantes das solicitações, autorizações, bilhetes e documentos de prestação de contas.

10.1.14. Deverão ser organizados e mantidos nos autos os documentos relativos às solicitações, autorizações, pesquisas de preços, aquisições, bilhetes, comprovantes de pagamento, documentos fiscais, cancelamentos, remarcações, reembolsos, créditos, atestes e demais ocorrências da execução, de forma a assegurar a rastreabilidade, a fiscalização, a transparência e a adequada prestação de contas.

10.1.15. Deverão ser definidos no Termo de Referência, na ata, no contrato ou no instrumento equivalente, conforme o caso, os procedimentos para comunicação de irregularidades, correção de falhas, aplicação de sanções e responsabilização das empresas transportadoras pelo descumprimento das condições de fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. As contratações públicas devem ser planejadas de forma sistêmica e integrada, devendo a Administração verificar, durante a fase preparatória, a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a solução destinada ao atendimento das demandas de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

11.2. Consideram-se correlatas as contratações que possuem relação com o objeto principal, mas cuja execução não é indispensável à aquisição das passagens terrestres. Consideram-se interdependentes aquelas cuja execução conjunta seja necessária para a completa realização do objeto, de modo que a ausência de uma delas impeça ou comprometa a execução da outra.

11.3. A emissão dos bilhetes, a disponibilização das informações de embarque, a remarcação, o cancelamento e o eventual reembolso constituem procedimentos relacionados à própria aquisição das passagens e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes autônomas.

11.4. A operação do transporte, a disponibilização dos veículos, a manutenção da frota, a segurança da viagem e o atendimento aos passageiros durante o deslocamento são responsabilidades próprias das empresas transportadoras responsáveis pelos respectivos trechos, estando compreendidas no serviço de transporte correspondente ao bilhete adquirido diretamente pelo Município.

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

94

11.5. Não se verifica, neste momento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à viabilidade do objeto, uma vez que a aquisição direta das passagens junto às empresas transportadoras é suficiente para atender às necessidades identificadas.

11.6. Eventuais serviços complementares, como transporte sanitário, transporte em ambulância, hospedagem, alimentação, locação de veículos ou outros serviços de apoio, não integram o objeto deste ETP e deverão ser objeto de planejamento e contratação próprios, caso necessários, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a respectiva justificativa administrativa.

11.7. Não fazem parte da solução a contratação de empresa agenciadora, agência de viagens ou qualquer outra intermediária, nem a cobrança de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração semelhante, pois as passagens deverão ser adquiridas diretamente das empresas transportadoras, por meio de seus guichês, pontos oficiais de venda ou canais oficiais, conforme a disponibilidade de cada trecho.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Na aquisição direta de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais junto às próprias empresas transportadoras, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à operação dos veículos utilizados no transporte de passageiros, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes, ao consumo de papel e energia na emissão e no processamento de bilhetes e documentos e à geração de resíduos decorrentes da operação e da manutenção da frota.

12.1.1. Emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos

12.1.1.1. Impacto: A utilização de ônibus rodoviários para a realização dos deslocamentos gera consumo de combustíveis e consequente emissão de dióxido de carbono (CO_2), material particulado e outros poluentes atmosféricos, em intensidade relacionada à distância percorrida, às condições de manutenção dos veículos, à ocupação e à eficiência operacional do transporte.

12.1.1.2. Medida mitigadora: As passagens deverão ser adquiridas de empresas transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, que deverão observar a

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

95

legislação aplicável ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, à segurança, à inspeção, à manutenção e ao controle ambiental de seus veículos.

12.1.1.3. Medida mitigadora: Sempre que compatível com a necessidade do passageiro e com a finalidade do deslocamento, a Administração deverá priorizar o planejamento antecipado das viagens eletivas, horários adequados e itinerários que evitem deslocamentos desnecessários ou adicionais, sem prejuízo da urgência, da segurança, da acessibilidade e da continuidade do atendimento.

12.1.2. Consumo de recursos materiais e geração de resíduos

12.1.2.1. Impacto: A emissão de bilhetes físicos, autorizações, comprovantes e demais documentos relacionados às viagens poderá gerar consumo de papel, tinta, energia e outros materiais, além da produção de resíduos sólidos.

12.1.2.2. Medida mitigadora: Deverá ser priorizada, sempre que possível, a emissão, o recebimento e o arquivamento de bilhetes e documentos em meio digital, por meio de sítios eletrônicos, aplicativos, correio eletrônico ou outros canais oficiais disponibilizados pelas empresas transportadoras.

12.1.2.3. Medida mitigadora: Quando a impressão for indispensável, deverão ser adotadas práticas de uso racional de papel, como impressão frente e verso, redução do número de cópias e descarte adequado dos materiais, conforme as normas internas do Município.

12.1.3. Resíduos provenientes da operação e manutenção dos veículos

12.1.3.1. Impacto: A operação e a manutenção dos veículos utilizados no transporte poderão gerar óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros, peças substituídas, embalagens e outros resíduos, cuja destinação inadequada poderá causar poluição do solo e da água.

12.1.3.2. Medida mitigadora: As empresas transportadoras deverão observar a legislação ambiental aplicável e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por suas próprias atividades de operação, manutenção e conservação da frota, inclusive quanto aos materiais sujeitos a sistemas de logística reversa.

12.1.3.3. As obrigações relativas à operação, à conservação e à manutenção dos veículos, bem como à destinação dos resíduos delas decorrentes, permanecerão sob responsabilidade das respectivas empresas transportadoras, não sendo transferidas ao Município nem à Administração responsabilidades que não integrem o objeto da aquisição das passagens.

12.1.4. Logística reversa

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

12.1.4.1. Não se aplica logística reversa de bens adquiridos pelo Município, pois o objeto consiste na aquisição de passagens terrestres e não envolve a compra de bens, equipamentos, materiais ou produtos sujeitos a desfazimento, devolução ou reciclagem pela Administração.

12.1.4.2. Eventuais obrigações de logística reversa relacionadas a pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças, embalagens ou outros resíduos gerados pela operação e manutenção dos veículos deverão ser cumpridas diretamente pelas respectivas empresas transportadoras, conforme a legislação ambiental aplicável e sua responsabilidade pela frota.

12.1.5. Uso racional dos recursos e sustentabilidade

12.1.5.1. A Administração deverá priorizar a utilização de canais eletrônicos para solicitação, aquisição, recebimento, conferência e arquivamento dos bilhetes, reduzindo o consumo de papel, tinta, energia e outros recursos materiais.

12.1.5.2. Sempre que possível e compatível com a finalidade da viagem, deverão ser consideradas alternativas que reduzam deslocamentos desnecessários, remarcações evitáveis e emissões adicionais, sem comprometer o atendimento dos pacientes, acompanhantes autorizados, usuários da assistência social ou servidores em atividade institucional.

12.1.5.3. A aquisição deverá ocorrer por meio dos canais oficiais das empresas transportadoras, observadas as condições de segurança, regularidade e funcionamento exigidas pelos órgãos competentes.

12.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são predominantemente indiretos e decorrem da operação do transporte rodoviário. As medidas mitigadoras aplicáveis à Administração consistem no planejamento racional das viagens, na utilização preferencial de documentos digitais, no uso adequado dos recursos materiais e na aquisição de passagens de empresas transportadoras regularmente autorizadas.

12.3. As empresas transportadoras deverão cumprir as normas ambientais, de segurança, manutenção, gestão de resíduos e logística reversa relacionadas às suas próprias atividades, na forma da legislação aplicável, sem que isso implique a inclusão de serviços de manutenção, gerenciamento de resíduos ou operação de frota no objeto da aquisição das passagens.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Viabilidade da solução

13.1.1. Diante da análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da aquisição de passagens terrestres intermunicipais e

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

97

interestaduais diretamente das empresas transportadoras responsáveis pelos respectivos trechos, regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, ficando a confirmação da viabilidade econômica e orçamentária condicionada à validação da pesquisa de preços, à conferência dos quantitativos estimados e à comprovação da disponibilidade orçamentária.

13.2. Solução escolhida

13.2.1. A solução consiste na aquisição parcelada de bilhetes diretamente nas bilheterias, guichês, pontos oficiais de venda, sítios eletrônicos, aplicativos ou demais canais oficiais disponibilizados pelas próprias empresas transportadoras, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, sem contratação de empresa agenciadora, agência de viagens ou outra intermediária e sem cobrança de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração semelhante.

13.3. Adequação ao modelo adotado pelo Município

13.3.1. A solução preserva o modelo já adotado pelo Município e aprimora os procedimentos de planejamento, controle, transparência, rastreabilidade e fiscalização das aquisições, permitindo o atendimento das demandas de deslocamento sem a criação de etapa intermediária de agenciamento.

13.4. Atendimento da necessidade pública

13.4.1. A aquisição permitirá atender pacientes, acompanhantes autorizados, usuários em situação de vulnerabilidade social e servidores em atividades institucionais devidamente justificadas e autorizadas, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade dos respectivos trechos, sem obrigar o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados.

13.5. Resultados esperados

13.5.1. A solução mostra-se adequada porque possibilita a aquisição conforme a necessidade efetiva, o pagamento somente das passagens efetivamente adquiridas e comprovadas, o controle dos trechos e sentidos, a conferência dos preços praticados pelas transportadoras e a fiscalização dos documentos relacionados às despesas.

13.6. Condições para o prosseguimento

13.6.1. O prosseguimento da contratação fica condicionado à atualização e à validação da pesquisa de preços por trecho e sentido, à conferência dos quantitativos, à comprovação da regularidade e das autorizações das empresas transportadoras, à verificação de eventual exclusividade ou restrição regulatória, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à definição do procedimento juridicamente adequado para cada grupo de trechos.

13.7. Trechos com competição

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

98

13.7.1. Nos trechos em que houver mais de uma empresa transportadora regularmente autorizada e apta à prestação do serviço, deverá ser adotado procedimento competitivo ou outro procedimento legalmente cabível, com organização do objeto por item, trecho e sentido, sempre que tecnicamente possível, economicamente vantajoso e compatível com a ampliação da competitividade.

13.8. Trechos com inviabilidade de competição

13.8.1. Nos trechos em que for devidamente comprovada a inviabilidade de competição e a existência de fornecedor único ou de situação de exclusividade juridicamente reconhecida, poderá ser avaliada a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam demonstradas a inviabilidade de competição, a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço, não sendo suficiente, por si só, a simples constatação de que determinada empresa opera o trecho.

13.9. Referências utilizadas na formação dos preços

13.9.1. As Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025, a Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026 e as pesquisas realizadas nos canais oficiais das empresas transportadoras terão finalidade exclusiva de referência para a formação e a validação da estimativa de preços, não implicando preferência, direcionamento, adesão ou obrigação de contratação com os fornecedores nelas indicados.

13.10. Estimativa do valor

13.10.1. O valor total estimado de R$ 901.837,29 deverá ser confirmado mediante memória de cálculo detalhada, com indicação dos quantitativos, trechos, sentidos, preços unitários, fontes consultadas, datas das pesquisas e documentos comprobatórios, devendo corresponder exclusivamente aos valores das passagens que poderão ser adquiridas diretamente das empresas transportadoras, vedada a inclusão de taxa de agenciamento, comissão ou remuneração de intermediária.

13.11. Documentação necessária ao prosseguimento

13.11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser acompanhado, conforme aplicável, do Documento de Formalização de Demanda, da pesquisa de preços, das memórias de cálculo, dos documentos comprobatórios da regularidade e da autorização das empresas transportadoras, das informações regulatórias dos trechos, dos apêndices pertinentes, da comprovação da disponibilidade orçamentária e da manifestação jurídica necessária ao prosseguimento da fase preparatória.

13.12. Conclusão final

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

13.12.1. Diante dos elementos analisados, conclui-se que a aquisição direta das passagens junto às próprias empresas transportadoras é adequada ao atendimento das necessidades identificadas e compatível com o modelo já adotado pelo Município, desde que cumpridas as condições e providências indicadas neste item, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

14. Anexos

14.1. Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025.

14.2. Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026.

14.3. Pesquisas eletrônicas de preços dos trechos Porto Alegre do Norte/MT ↔ Vila Rica/MT, realizadas em 09/09/2026.

15. Apêndices

15.1. Apêndice I - Planilha de levantamento de quantitativo adquirido no exercício de 2023, 2024 e 2025 por unidade requisitante.

15.2. Apêndice II - Planilha de levantamento de quantitativo almejado para o período de 12 (doze) meses por unidade requisitante.

15.3. Apêndice III - Composição da Estimativa de Preços.

Vila Rica/MT, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Syngre Silva Maciel
Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenadora da EPC
Matrícula nº 5465

(assinado digitalmente)
Ercilane Fernandes de Araujo
Secretaria Mun. de Saúde
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 449

(assinado digitalmente)
Kleuber Divino de Moraes Teixeira
Secretaria Mun. de Assistência Social
Integrante da Área Requisitante
Matrícula nº 5257

Documento assinado digitalmente por Kleuber Divino de Moraes Teixeira, Ercilane Fernandes de Araújo, Syngre Silva Maciel
A validacao pode ser realizada em https://vilarica.edocplan.com.br/validar-assinatura?token=834e3ec5e83759211524b7a72b68aef7d897677ae32d33f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **SPE TARUMÃ TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), Nº 115 – Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, Cep: 78.048-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.665.241/0001-00, Inscrição Estadual nº 14.109.772-8, neste ato representada por sua Sócia Administradora Srª. **DANIELLA PEREIRA PENA**, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CONFRESA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CONFRESA-MT	SPE TARUMÃ	170	Und	**29,30**	4.981,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE CONFRESA-MT / VILA RICA-MT	SPE TARUMÃ	160	Und	**30,04**	4.806,40
					TOTAL	**9.787,40**

LOTE 02 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ ÁGUA BOA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ÁGUA BOA-MT	SPE TARUMÃ	10	Und	**124,55**	1.245,50
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA	SPE TARUMÃ	10	Und	**124,00**	1.240,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

	PASSAGEM DE ÁGUA BOA-MT / VILA RICA-MT					
					TOTAL	**2.485,50**

LOTE 03 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRA DO GARÇAS-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRA DO GARÇAS-MT	SPE TARUMÃ	70	Und	**176,96**	12.387,20
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT / VILA RICA-MT	SPE TARUMÃ	65	Und	**176,41**	11.466,65
					TOTAL	**23.853,85**

LOTE 09 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	SPE TARUMÃ	10	Und	**83,46**	834,60

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT / VILA RICA-MT	SPE TARUMÃ	10	Und	**80,81**	808,10
					TOTAL	**1.642,70**

LOTE 12 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CUIABÁ-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CUIABÁ-MT	SPE TARUMÃ	1020	Und	**292,95**	298.809,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE CUIABÁ-MT / VILA RICA-MT	SPE TARUMÃ	1220	Und	**295,59**	360.619,80
					TOTAL	**659.428,80**

VALOR TOTAL R$ 697.198,25 (Seiscentos e noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento das passagens deverá ser prestado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.

5.2. O prazo de entrega das passagens será de imediato, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

5.3. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.5. As passagens serão retiradas no guichê da contratada somente mediante Autorização emitida pela Secretaria responsável.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

5.10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, com ar condicionado, água mineral, com os equipamentos de segurança conforme legislação vigente e ainda deve ser detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros dentro e fora do Estado.

5.11. A empresa será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo as mesmas responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.12. Em caso de quebra do veículo a empresa deverá fornecer todo suporte necessário para os passageiros refeição, água, pouso, etc) e substituição imediata do veículo.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.13 As passagens deverão ser entregues de imediato, inclusive finais de semana tendo em vista que trata se de urgências e nem todos os agendados saem em horário.

5.14 A empresa licitante deverá ter sede em Vila Rica – MT, executando os serviços, facilitando a emissão das passagens e dando garantia para o contratante essas quando solicitadas são em caráter emergencial, uma vez solicitada pela secretaria.

5.15 Pode se tratar de liberação de passagens para pacientes eletivos urgência e emergência solicitamos assim que as passagens poderão ser canceladas até 02 (duas) horas antes do embarque, tendo em vista que poderão ocorrer situações que o paciente possa vir a precisar de outro tipo de traslado e assistência, desta forma não havendo prejuízo sendo a passagem já retirada remarcada para outra data o qual a Secretaria de Saúde/Assistência Social venha precisar

5.16. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.17. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (licitacao@rionovotransportes.com.br)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo: do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º,1º,3º, da Lei nº 14.133, de 2021*.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 048/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ.: 03.238.862/0001-45
Contratante

SPE TARUMA TRANSPORTES LTDA
DANIELLA PEREIRA PENA
CNPJ.: 59.665.241/0001-00
Contratada

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Berna, Nº 115 – Lot. Rodoviária Parque, Sala A, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, Cep: 78048-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **DANIELLA PEREIRA PENA**, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme quantidades e especificações descritas no **Anexo 08.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ PALMAS-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	**FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO**	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	**170**	**Und**	**260,62**	**44.305,40**
2	**FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT**	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	**170**	**Und**	**254,05**	**43.188,50**
TOTAL						**87.493,90**

VALOR TOTAL DE R$ 87.493,90 (Oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento das passagens deverá ser prestado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.

5.2. O prazo de entrega das passagens será de imediato, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

5.3. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.5. As passagens serão retiradas no guichê da contratada somente mediante Autorização emitida pela Secretaria responsável.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

5.10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, com ar condicionado, água mineral, com os equipamentos de segurança conforme legislação vigente e ainda deve ser detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros dentro e fora do Estado.

5.11. A empresa será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo as mesmas responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.12. Em caso de quebra do veículo a empresa deverá fornecer todo suporte necessário para os passageiros refeição, água, pouso, etc) e substituição imediata do veículo.

5.13 As passagens deverão ser entregues de imediato, inclusive finais de semana tendo em vista que trata se de urgências e nem todos os agendados saem em horário.

5.14 A empresa licitante deverá ter sede em Vila Rica – MT, executando os serviços, facilitando a emissão das passagens e dando garantia para o contratante essas quando solicitadas são em caráter emergencial, uma vez solicitada pela secretaria.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.15 Pode se tratar de liberação de passagens para pacientes eletivos urgência e emergência solicitamos assim que as passagens poderão ser canceladas até 02 (duas) horas antes do embarque, tendo em vista que poderão ocorrer situações que o paciente possa vir a precisar de outro tipo de traslado e assistência, desta forma nãohavendo prejuízo sendo a passagem já retirada remarcada para outra data o qual a Secretaria de Saúde/Assistência Social venha precisar

5.16. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.17. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (licitacao@rionovotransportes.com.br)** conforme proposta de preço da contratada.

VILA RICA
13-5-1986

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo: do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º,1º,3º, da Lei nº 14.133, de 2021*.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 051/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Vila Rica / MT, 13 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ.: 03.238.862/0001-45
Contratante

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
DANIELLA PEREIRA PENA
CNPJ.: 36.909.380/0001-29
Contratada

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Berna, Nº 115 – Lot. Rodoviaria Parque, Sala A, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, Cep: 78048-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, neste ato representada por sua Sócia Administradora Srª. **DANIELLA PEREIRA PENA**, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ NOVA XAVANTINA-MT/GOIÂNIA-GO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	RIO NOVO	150	Und	**339,90**	50.985,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	RIO NOVO	150	Und	**343,92**	51.588,00
					TOTAL	**102.573,00**

LOTE 02 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BRASÍLIA-DF

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	RIO NOVO	20	Und	**425,16**	8.503,20
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	RIO NOVO	15	Und	**427,94**	6.419,10
					TOTAL	**14.922,30**

LOTE 03 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRETOS-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	RIO NOVO	10	Und	**579,90**	5.799,00
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	RIO NOVO	10	Und	**583,92**	5.839,20
					TOTAL	**11.638,20**

LOTE 04 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ ARAGUAÍNA-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	RIO NOVO	40	Und	**339,37**	13.574,80
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	RIO NOVO	25	Und	**335,62**	8.390,50
					TOTAL	**21.965,30**

LOTE 05 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ SANTANA DO ARAGUAIA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	RIO NOVO	60	Und	**86,23**	5.173,80
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL	RIO NOVO	20	Und	**83,90**	1.678,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

	HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT					
					TOTAL	**6.851,80**

LOTE 06 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ REDENÇÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R$
1	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	RIO NOVO	30	Und	**180,77**	5.423,10
2	FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	RIO NOVO	20	Und	**178,66**	3.573,20
					TOTAL	**8.996,30**

VALOR TOTAL DE R$ 166.946,90 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento das passagens deverá ser prestado de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.2. O prazo de entrega das passagens será de imediato, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

5.3. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.5. As passagens serão retiradas no guichê da contratada somente mediante Autorização emitida pela Secretaria responsável.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

5.10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, com ar condicionado, água mineral, com os equipamentos de segurança conforme legislação vigente e ainda deve ser detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros dentro e fora do Estado.

5.11. A empresa será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo as mesmas responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.12. Em caso de quebra do veículo a empresa deverá fornecer todo suporte necessário para os passageiros refeição, água, pouso, etc) e substituição imediata do veículo.

5.13 As passagens deverão ser entregues de imediato, inclusive finais de semana tendo em vista que trata se de urgências e nem todos os agendados saem em horário.

5.14 A empresa licitante deverá ter sede em Vila Rica – MT, executando os serviços, facilitando a emissão das passagens e dando garantia para o contratante essas quando solicitadas são em caráter emergencial, uma vez solicitada pela secretaria.

5.15 Pode se tratar de liberação de passagens para pacientes eletivos urgência e emergência solicitamos assim que as passagens poderão ser canceladas até 02 (duas) horas antes do embarque, tendo em vista que poderão ocorrer situações que o paciente possa vir a precisar de outro tipo de traslado e assistência, desta forma não havendo prejuízo sendo a passagem já retirada remarcada para outra data o qual a Secretaria de Saúde/Assistência Social venha precisar

5.16. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.17. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (licitacao@rionovotransportes.com.br)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, sendo: do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º,1º,3º, da Lei nº 14.133, de 2021*.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 056/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862/0001-45
Contratante

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DANIELLA PEREIRA PENA
CNPJ: 36.909.380/0001-29
Contratada

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitavilaricamt@yahoo.com.br"
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Governo de Vila Rica Mato Grosso 125

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5003/2026

Processo Administrativo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Solicitação:	**14/07/2026**

Fornecedor:	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**	**Telefone(s):**	6692173347
CPF/CNPJ:	36.909.380/0001-29		6536162800
Endereço:	BERNA (LOT RODOVIARIA PARQUE), 115, DESPRAIADO - 78048-120, CUIABÁ - MT		
E-mail:	rionovotransporte@gmail.com		
	licitacao@rionovotransportes.com.br		

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: **0900200002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO)**

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Objeto da Contratação: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA O SEGUINTES BENEFICIARIOS, DINAIR MARQUES DA MATA, INGRID LOISE MARQUES GOMES E CLARA PIETRA MARQUES DE SOUZA, A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE PASSAGENS VISA ATENDER UMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA VIABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO PASSAGEM REGISTRADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000385-87.2026.8.11.0049, PROMOVENDO CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA QUE OS BENEFICIÁRIOS POSSAM REALIZAR DESLOCAMENTO POR MOTIVO DE NECESSIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE AVALIADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL EM ANEXO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.085 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
FONTE DE RECURSO: 2.661.000000

Observações: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA O SEGUINTES BENEFICIARIOS, DINAIR MARQUES DA MATA, INGRID LOISE MARQUES GOMES E CLARA PIETRA MARQUES DE SOUZA, A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE PASSAGENS VISA ATENDER UMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA VIABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO PASSAGEM REGISTRADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000385-87.2026.8.11.0049, PROMOVENDO CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA QUE OS BENEFICIÁRIOS POSSAM REALIZAR DESLOCAMENTO POR MOTIVO DE NECESSIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE AVALIADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL EM ANEXO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.085 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
FONTE DE RECURSO: 2.661.000000

Empenho: 7852/2026

Despesas: 279 - 09.004.08.244.0022.2085.3.3.90.00.00 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Desdobramento : 3.3.90.33.01.00.00.00

Recurso : 2.661.0000000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

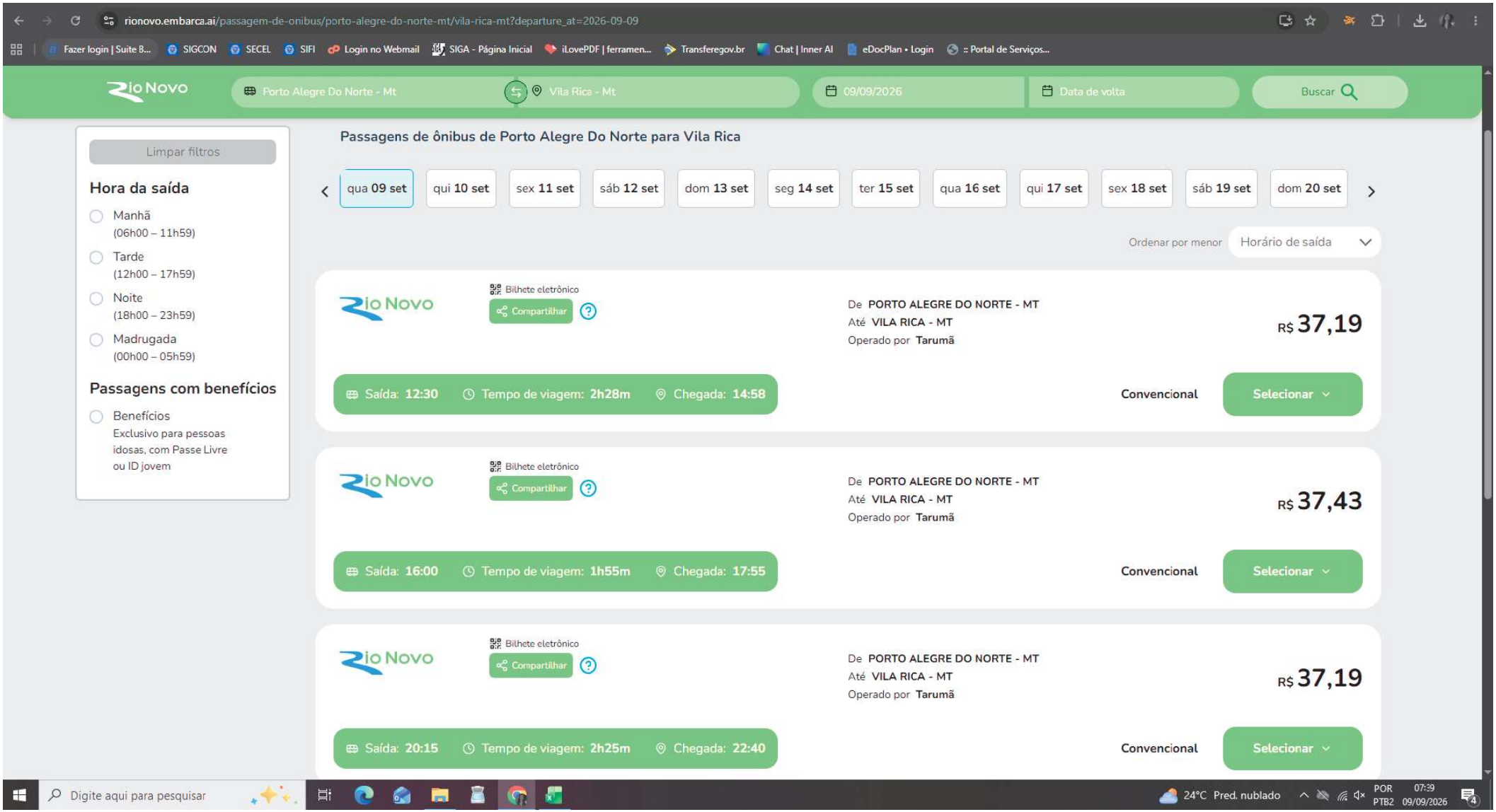
Item	Quantidade	Unid.	Cód.Material	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	615025	PASSAGEM DE PARAÍSO-TO / VILA RICA-MT - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO / VILA RICA-MT		230,0000	230,00
2	3,000	UN	312038	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PARAÍSO-TO - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERESTADUAL HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA ITINERÁRIO: VILA RICA-MT / PARAÍSO DO TOCANTINS-TO		250,0000	750,00

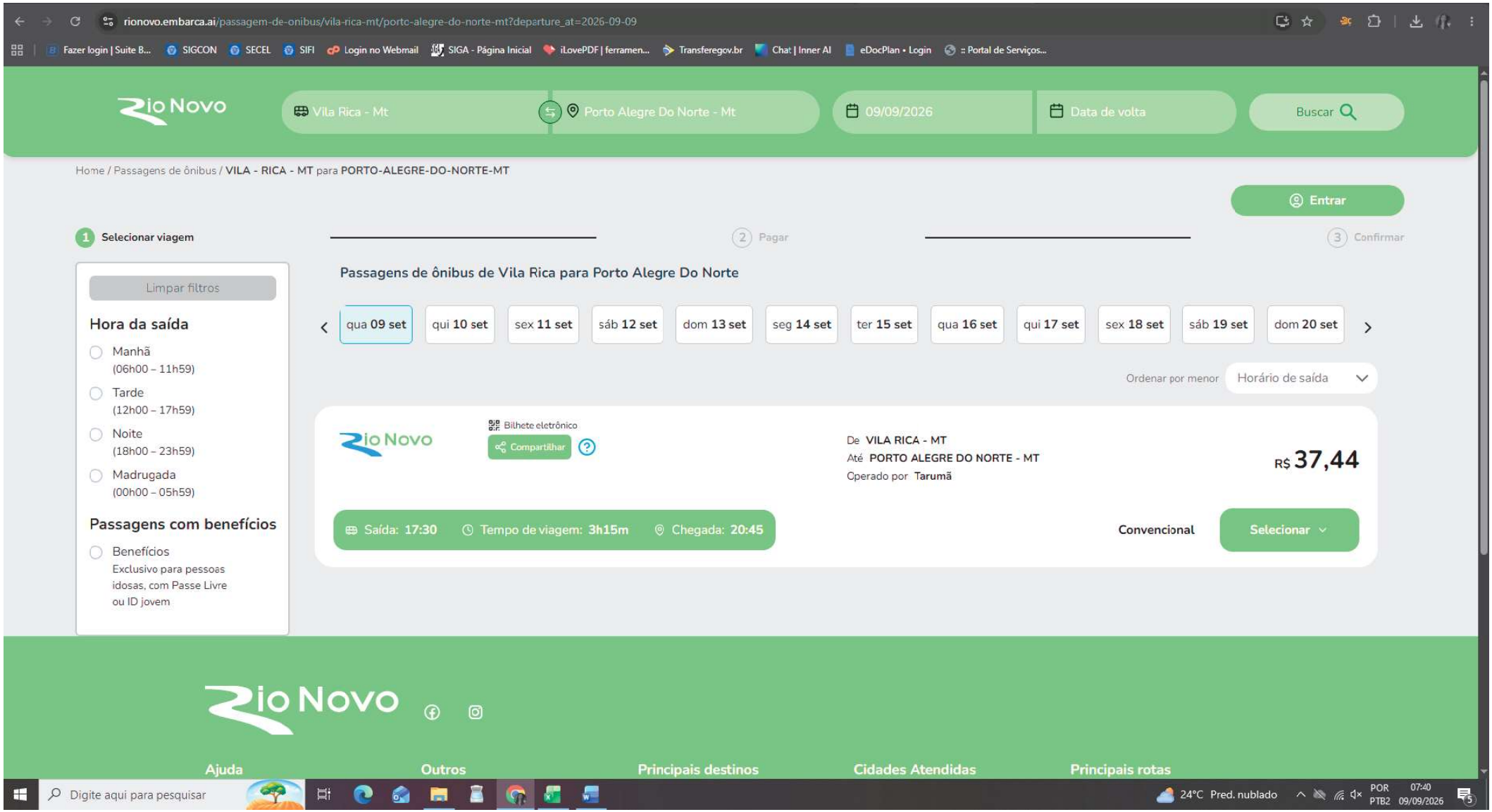
	Total Geral:	**980,00**

Governo de Vila Rica
126
Mato Grosso

Vila Rica/MT,14 de Julho de 2026

ANDREIA DE AQUINO FERREIRA
Secretária de Assistência Social


rionovo.embarca.ai/passagem-de-onibus/porto-alegre-do-norte-mt/vila-rica-mt?departure_at=2026-09-09
Rio Novo
Porto Alegre Do Norte - Mt
Vila Rica - Mt
09/09/2026
Data de volta
Buscar
Limpar filtros
Hora da saída
Manhã (06h00 – 11h59)
Tarde (12h00 – 17h59)
Noite (18h00 – 23h59)
Madrugada (00h00 – 05h59)
Passagens com benefícios
Benefícios
Exclusivo para pessoas idosas, com Passe Livre ou ID jovem
Passagens de ônibus de Porto Alegre Do Norte para Vila Rica
qua 09 set
qui 10 set
sex 11 set
sáb 12 set
dom 13 set
seg 14 set
ter 15 set
qua 16 set
qui 17 set
sex 18 set
sáb 19 set
dom 20 set
Ordenar por menor
Horário de saída
Bilhete eletrônico
Compartilhar
De PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Até VILA RICA - MT
Operado por Tarumã
R$ 37,19
Saída: 12:30
Tempo de viagem: 2h28m
Chegada: 14:58
Convencional
Selecionar
Bilhete eletrônico
Compartilhar
De PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Até VILA RICA - MT
Operado por Tarumã
R$ 37,43
Saída: 16:00
Tempo de viagem: 1h55m
Chegada: 17:55
Convencional
Selecionar
Bilhete eletrônico
Compartilhar
De PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Até VILA RICA - MT
Operado por Tarumã
R$ 37,19
Saída: 20:15
Tempo de viagem: 2h25m
Chegada: 22:40
Convencional
Selecionar
Digite aqui para pesquisar
24°C Pred. nublado
POR PTB2
07:39 09/09/2026


rionovo.embarca.ai/passagem-de-onibus/vila-rica-mt/porto-alegre-do-norte-mt?departure_at=2026-09-09
Rio Novo
Vila Rica - Mt
Porto Alegre Do Norte - Mt
09/09/2026
Data de volta
Buscar
Home / Passagens de ônibus / VILA - RICA - MT para PORTO-ALEGRE-DO-NORTE-MT
Entrar
1 Selecionar viagem
2 Pagar
3 Confirmar
Limpar filtros
Hora da saída
Manhã (06h00 – 11h59)
Tarde (12h00 – 17h59)
Noite (18h00 – 23h59)
Madrugada (00h00 – 05h59)
Passagens com benefícios
Benefícios
Exclusivo para pessoas idosas, com Passe Livre ou ID jovem
Passagens de ônibus de Vila Rica para Porto Alegre Do Norte
qua 09 set
qui 10 set
sex 11 set
sáb 12 set
dom 13 set
seg 14 set
ter 15 set
qua 16 set
qui 17 set
sex 18 set
sáb 19 set
dom 20 set
Ordenar por menor
Horário de saída
Bilhete eletrônico
Compartilhar
De VILA RICA - MT
Até PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
Operado por Tarumã
R$ 37,44
Saída: 17:30
Tempo de viagem: 3h15m
Chegada: 20:45
Convencional
Selecionar
Ajuda
Outros
Principais destinos
Cidades Atendidas
Principais rotas
Digite aqui para pesquisar
24°C Pred. nublado
POR PTB2
07:40 09/09/2026

129

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SAÚDE				
			ADQUIRIDO			ALMEJADO	TOTAL
			2023	2024	2025	2026 / 2027	
1	PASSAGEM DE ÁGUA BOA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 1.240,00
2	PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	UNID.	8	10	0	30	R$ 10.068,60
3	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	30	R$ 5.292,30
4	PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	5	10	R$ 5.839,20
5	PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	UNID.	1	0	3	10	R$ 4.279,40
6	PASSAGEM DE CONFRESA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	120	R$ 3.604,80
7	PASSAGEM DE CUIABÁ-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	1000	R$ 295.590,00
8	PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	57	59	0	130	R$ 44.709,60
9	PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	120	R$ 30.486,00
10	PASSAGEM DE PARAÍSO-TO / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 2.300,00
11	PASSAGEM DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 371,90
12	PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	4	10	R$ 1.786,60
13	PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	4	10	R$ 839,00
14	PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	12	R$ 969,72
15	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ÁGUA BOA-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 1.245,50
16	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	UNID.	0	4	9	30	R$ 10.181,10
17	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRA DO GARÇAS-MT	UNID.	0	0	0	30	R$ 5.308,80
18	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	UNID.	0	0	5	10	R$ 5.799,00
19	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	UNID.	1	0	4	10	R$ 4.251,60
20	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CONFRESA-MT	UNID.	0	0	0	120	R$ 3.516,00
21	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CUIABÁ-MT	UNID.	0	0	0	1200	R$ 351.540,00
22	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	UNID.	0	28	85	120	R$ 40.788,00
23	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO	UNID.	0	0	0	140	R$ 36.486,80
24	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PARAÍSO-TO	UNID.	0	0	0	10	R$ 2.500,00
25	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PORTO ALEGRE DO NORTE-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 374,40
26	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	UNID.	0	2	3	10	R$ 1.807,70
27	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	UNID.	0	0	2	10	R$ 862,30
28	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UNID.	0	0	0	12	R$ 1.001,52

R$ 873.039,84

VILA RICA 13-5-1986

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			ADQUIRIDO			ALMEJADO	TOTAL
			2023	2024	2025	2026 / 2027	
1	PASSAGEM DE ÁGUA BOA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
2	PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	5	R$ 1.678,10
3	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
4	PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
5	PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	2	R$ 855,88
6	PASSAGEM DE CONFRESA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
7	PASSAGEM DE CUIABÁ-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
8	PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	1	0	5	R$ 1.719,60
9	PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	10	R$ 2.540,50
10	PASSAGEM DE PARAÍSO-TO / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
11	PASSAGEM DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
12	PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	5	R$ 893,30
13	PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	5	R$ 419,50
14	PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
15	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ÁGUA BOA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
16	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	UNID.	0	0	2	10	R$ 3.393,70
17	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRA DO GARÇAS-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
18	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	UNID.	0	0	0	0	R$ -
19	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	UNID.	0	0	0	2	R$ 850,32
20	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CONFRESA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
21	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CUIABÁ-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
22	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	UNID.	0	1	2	20	R$ 6.798,00
23	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO	UNID.	0	0	0	20	R$ 5.212,40
24	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PARAÍSO-TO	UNID.	0	0	0	0	R$ -
25	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PORTO ALEGRE DO NORTE-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -
26	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	UNID.	0	1	2	15	R$ 2.711,55
27	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	UNID.	2	3	4	20	R$ 1.724,60
28	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UNID.	0	0	0	0	R$ -

R$ 28.797,45

131

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeção de Quantitativos e Custos para os Próximos 12 Meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL ALMEJADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PASSAGEM DE ÁGUA BOA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	10	R$ 124,00	R$ 1.240,00
2	PASSAGEM DE ARAGUAÍNA-TO / VILA RICA-MT	UNID.	35	R$ 335,62	R$ 11.746,70
3	PASSAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT / VILA RICA-MT	UNID.	30	R$ 176,41	R$ 5.292,30
4	PASSAGEM DE BARRETOS-SP / VILA RICA-MT	UNID.	10	R$ 583,92	R$ 5.839,20
5	PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF / VILA RICA-MT	UNID.	12	R$ 427,94	R$ 5.135,28
6	PASSAGEM DE CONFRESA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	120	R$ 30,04	R$ 3.604,80
7	PASSAGEM DE CUIABÁ-MT / VILA RICA-MT	UNID.	1000	R$ 295,59	R$ 295.590,00
8	PASSAGEM DE GOIÂNIA-GO / NOVA XAVANTINA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	135	R$ 343,92	R$ 46.429,20
9	PASSAGEM DE PALMAS-TO / VILA RICA-MT	UNID.	130	R$ 254,05	R$ 33.026,50
10	PASSAGEM DE PARAÍSO-TO / VILA RICA-MT	UNID.	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	PASSAGEM DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT / VILA RICA-MT	UNID.	10	R$ 37,19	R$ 371,90
12	PASSAGEM DE REDENÇÃO-PA / VILA RICA-MT	UNID.	15	R$ 178,66	R$ 2.679,90
13	PASSAGEM DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA / VILA RICA-MT	UNID.	15	R$ 83,90	R$ 1.258,50
14	PASSAGEM DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT / VILA RICA-MT	UNID.	12	R$ 80,81	R$ 969,72
15	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ÁGUA BOA-MT	UNID.	10	R$ 124,55	R$ 1.245,50
16	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / ARAGUAÍNA- TO	UNID.	40	R$ 339,37	R$ 13.574,80
17	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRA DO GARÇAS-MT	UNID.	30	R$ 176,96	R$ 5.308,80
18	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BARRETOS-SP	UNID.	10	R$ 579,90	R$ 5.799,00
19	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / BRASÍLIA-DF	UNID.	12	R$ 425,16	R$ 5.101,92
20	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CONFRESA-MT	UNID.	120	R$ 29,30	R$ 3.516,00
21	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / CUIABÁ-MT	UNID.	1200	R$ 292,95	R$ 351.540,00
22	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / NOVA XAVANTINA-MT / GOIÂNIA-GO	UNID.	140	R$ 339,90	R$ 47.586,00
23	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PALMAS-TO	UNID.	160	R$ 260,62	R$ 41.699,20
24	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PARAÍSO-TO	UNID.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
25	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / PORTO ALEGRE DO NORTE-MT	UNID.	10	R$ 37,44	R$ 374,40
26	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / REDENÇÃO-PA	UNID.	25	R$ 180,77	R$ 4.519,25
27	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SANTANA DO ARAGUAIA-PA	UNID.	30	R$ 86,23	R$ 2.586,90
28	PASSAGEM DE VILA RICA-MT / SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UNID.	12	R$ 83,46	R$ 1.001,52

R$ 901.837,29

COMPOSIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. Finalidade

1.1. A presente composição tem por finalidade subsidiar o Estudo Técnico Preliminar, mediante o registro das referências documentais utilizadas para a estimativa inicial dos preços das passagens terrestres. Os valores apresentados possuem caráter referencial, preliminar e não vinculante, tendo sido extraídos de atas de registro de preços, solicitação de fornecimento e pesquisa eletrônica de preços, conforme indicado na tabela e comprovado pelos documentos anexados ao processo. A indicação das fontes documentais não representa escolha prévia de fornecedor, preferência, direcionamento da contratação, adesão às atas ou obrigação de contratação. A estimativa definitiva deverá ser confirmada e atualizada na etapa própria da contratação, conforme a legislação aplicável.

2. Fontes utilizadas

2.1. Foram utilizadas as seguintes fontes documentais:

- Ata de Registro de Preços nº 086/2025;
- Ata de Registro de Preços nº 105/2025;
- Ata de Registro de Preços nº 112/2025;
- Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026, de 14/07/2026;
- Pesquisas eletrônicas de preços dos trechos Porto Alegre do Norte/MT ↔ Vila Rica/MT, realizadas em 09/09/2026.

3. Critério de cálculo

3.1. O valor estimado de cada item foi obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor estimado do item = quantidade estimada × valor unitário referencial

Exemplo:

10 passagens × R$ 124,00 = R$ 1.240,00

A quantidade total estimada é de **3.353 passagens**, sendo:

- **3.234 passagens** para a Secretaria Municipal de Saúde;
- **119 passagens** para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Composição da estimativa

ITEM	TRECHO/SENTIDO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	FONTE/ORIGEM DO PREÇO	NATUREZA DA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	ÁGUA BOA/MT → VILA RICA/MT	UN	10	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Histórico de contratação anterior	R$ 124,00	R$ 1.240,00
2	ARAGUAÍNA/TO → VILA RICA/MT	UN	35	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 335,62	R$ 11.746,70

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ITEM	TRECHO/SENTIDO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	FONTE/ORIGEM DO PREÇO	NATUREZA DA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
3	BARRA DO GARÇAS/MT → VILA RICA/MT	UN	30	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 176,41	R$ 5.292,30
4	BARRETOS/SP → VILA RICA/MT	UN	10	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 583,92	R$ 5.839,20
5	BRASÍLIA/DF → VILA RICA/MT	UN	12	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 427,94	R$ 5.135,28
6	CONFRESA/MT → VILA RICA/MT	UN	120	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 30,04	R$ 3.604,80
7	CUIABÁ/MT → VILA RICA/MT	UN	1.000	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 295,59	R$ 295.590,00
8	GOIÂNIA/GO → NOVA XAVANTINA/MT → VILA RICA/MT	UN	135	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 343,92	R$ 46.429,20
9	PALMAS/TO → VILA RICA/MT	UN	130	Ata de Registro de Preços nº 105/2025	Referência de contratação anterior	R$ 254,05	R$ 33.026,50
10	PARAÍSO DO TOCANTINS/TO → VILA RICA/MT	UN	10	Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026, de 14/07/2026.	Referência de aquisição recente	R$ 230,00	R$ 2.300,00
11	PORTO ALEGRE DO NORTE/MT → VILA RICA/MT	UN	10	Pesquisa eletrônica realizada em 09/09/2026	Consulta de preço em canal eletrônico	R$ 37,19	R$ 371,90
12	REDENÇÃO/PA → VILA RICA/MT	UN	15	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 178,66	R$ 2.679,90
13	SANTANA DO ARAGUAIA/PA → VILA RICA/MT	UN	15	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 83,90	R$ 1.258,50
14	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT → VILA RICA/MT	UN	12	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 80,81	R$ 969,72
15	VILA RICA/MT → ÁGUA BOA/MT	UN	10	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 124,55	R$ 1.245,50
16	VILA RICA/MT → ARAGUAÍNA/TO	UN	40	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 339,37	R$ 13.574,80
17	VILA RICA/MT → BARRA DO GARÇAS/MT	UN	30	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 176,96	R$ 5.308,80
18	VILA RICA/MT → BARRETOS/SP	UN	10	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 579,90	R$ 5.799,00
19	VILA RICA/MT → BRASÍLIA/DF	UN	12	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 425,16	R$ 5.101,92
20	VILA RICA/MT → CONFRESA/MT	UN	120	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 29,30	R$ 3.516,00

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

ITEM	TRECHO/SENTIDO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	FONTE/ORIGEM DO PREÇO	NATUREZA DA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
21	VILA RICA/MT → CUIABÁ/MT	UN	1.200	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 292,95	R$ 351.540,00
22	VILA RICA/MT → NOVA XAVANTINA/MT → GOIÂNIA/GO	UN	140	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 339,90	R$ 47.586,00
23	VILA RICA/MT → PALMAS/TO	UN	160	Ata de Registro de Preços nº 105/2025	Referência de contratação anterior	R$ 260,62	R$ 41.699,20
24	VILA RICA/MT → PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	UN	10	Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026, de 14/07/2026.	Referência de aquisição recente	R$ 250,00	R$ 2.500,00
25	VILA RICA/MT → PORTO ALEGRE DO NORTE/MT	UN	10	Pesquisa eletrônica realizada em 09/09/2026	Consulta de preço em canal eletrônico	R$ 37,44	R$ 374,40
26	VILA RICA/MT → REDENÇÃO/PA	UN	25	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 180,77	R$ 4.519,25
27	VILA RICA/MT → SANTANA DO ARAGUAIA/PA	UN	30	Ata de Registro de Preços nº 112/2025	Referência de contratação anterior	R$ 86,23	R$ 2.586,90
28	VILA RICA/MT → SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	UN	12	Ata de Registro de Preços nº 086/2025	Referência de contratação anterior	R$ 83,46	R$ 1.001,52
	TOTAL GERAL		**3.353**				**R$ 901.837,29**

5. Observações sobre as fontes

5.1. Atas de Registro de Preços

5.1.1. As Atas de Registro de Preços nº 086/2025, nº 105/2025 e nº 112/2025 foram utilizadas exclusivamente como referências históricas dos preços praticados em contratações anteriores, não representando a indicação das empresas nelas constantes qualquer escolha prévia, preferência ou direcionamento da futura contratação.

5.2. Ata nº 105/2025

5.2.1. Conforme a documentação apresentada, a Ata de Registro de Preços nº 105/2025 possui objeto relacionado à prestação de serviços de agenciamento de viagens, razão pela qual os valores dela extraídos serão considerados exclusivamente como referência histórica, não representando a adoção da solução de agenciamento no presente processo, cuja solução atualmente estudada pelo Município consiste na aquisição direta das passagens junto às empresas transportadoras responsáveis pelos respectivos trechos.

5.3. Paraíso do Tocantins

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

5.3.1. Os preços dos trechos de Paraíso do Tocantins foram extraídos da Solicitação de Fornecimento nº 5003/2026, datada de 14/07/2026, tendo sido adotados os valores unitários de R$ 230,00 para o trecho Paraíso do Tocantins/TO → Vila Rica/MT e de R$ 250,00 para o trecho Vila Rica/MT → Paraíso do Tocantins/TO.

5.4. Porto Alegre do Norte

5.4.1. Os preços dos trechos de Porto Alegre do Norte foram obtidos mediante pesquisa eletrônica realizada em 09/09/2026, conforme documento anexado ao processo, tendo sido considerados os valores de R$ 37,19 para o trecho Porto Alegre do Norte/MT → Vila Rica/MT e de R$ 37,44 para o trecho Vila Rica/MT → Porto Alegre do Norte/MT; embora a consulta eletrônica identifique a plataforma de venda e a empresa operadora do trecho, a pesquisa foi utilizada exclusivamente como fonte documental dos preços consultados, não representando escolha prévia, indicação ou direcionamento da futura contratação.

6. Declaração de natureza da estimativa

6.1. A presente composição integra a fase de planejamento da contratação e constitui documento de suporte ao Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos e valores nela registrados possuem caráter referencial e preliminar, tendo sido obtidos a partir dos documentos indicados na coluna “Fonte/Origem do Preço” e anexados ao processo. A composição não representa escolha prévia de fornecedor, adesão às atas utilizadas, direcionamento da contratação ou obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. A futura contratação observará a solução definida no ETP, consistente na aquisição direta de passagens terrestres junto às próprias empresas transportadoras responsáveis pelos respectivos trechos, sem contratação de empresa agenciadora, sem intermediação e sem cobrança de taxa de agenciamento ou comissão.

VILA RICA
13-5-1986

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: convenio@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

Vila Rica/MT, 24 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO TR

Processo: 2026.0006
Assunto: Passagens Terrestres
Etapa: Leitura TR

1 **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

2 **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

3 **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

4 **Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

Vila Rica/MT, 24 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO TR

5 **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

6 **Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6°, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal n° 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

7 **Critérios de medição e de pagamento (art. 6°, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal n° 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

8 **Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6°, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal n° 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

9 **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6°, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal n° 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO

Vila Rica/MT, 24 de setembro de 2026.

RESPOSTAS DO FORMULÁRIO - FORMULÁRIO PADRÃO TR

10 **Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Kleuber Divino de Moraes Teixeira
De Acordo

Ercilane Fernandes de Araújo
DE ACORDO